

FAPEMIG - Chamada nº. 18/2024/2025

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

CHAMADA FAPEMIG - SEDE 018/2024

**VUEI - VIVÊNCIA UNIVERSITÁRIA EM EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:
CRIAÇÃO OU CONSOLIDAÇÃO DE CENTROS DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO UNIVERSITÁRIO**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE anunciam esta Chamada, respeitando as normativas federais e estaduais de inovação e as diretrizes estratégicas da SEDE, bem como os planos de desenvolvimento estadual. Convidamos as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG e as Instituições de Ensino Superior - IES localizadas no estado mineiro a apresentarem propostas para financiamento, conforme as condições estipuladas por esta Chamada, para fins de criação ou consolidação de Centros de Inovação e Empreendedorismo Universitário - CIEU no âmbito do Programa Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação - VUEI do Estado de Minas Gerais.

Sumário

[CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS](#)

[1. OBJETIVO](#)

[2. CONCEITOS](#)

[3. CALENDÁRIO](#)

[4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS](#)

[5. DOS VALORES A SEREM SOLICITADOS À FAPEMIG](#)

[6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[7. ITENS FINANCIÁVEIS](#)

[8. RECURSOS FINANCEIROS](#)

[9. JULGAMENTO E SELEÇÃO](#)

[CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS](#)

[11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)

[12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS](#)

[13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO](#)

[14. ORIENTAÇÕES GERAIS](#)

[15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES](#)

[16. DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[ANEXOS](#)

CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1. OBJETIVO

1.1. Estimular a inovação e o empreendedorismo universitário por meio da criação ou consolidação de Centros de Inovação e Empreendedorismo Universitário - CIEU em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG e nas Instituições de Ensino Superior – IES localizadas no estado mineiro.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1.2.1. Implementar e fortalecer centros de inovação e empreendedorismo universitário no estado mineiro;

1.2.2. Impulsionar o desenvolvimento de projetos e a geração de negócios inovadores envolvendo ciência e tecnologia no Estado de Minas Gerais;

1.2.3. Contribuir para a criação de spin-offs acadêmicas e de base tecnológica em Minas Gerais;

1.2.4. Incentivar o estabelecimento e a expansão das conexões entre o setor produtivo e a academia, como forma de promover a aproximação e a realização de ações conjuntas entre eles;

1.2.5. Contribuir para a materialização das produções acadêmicas em produtos ou processos inovadores para uso da sociedade;

1.2.6. Despertar o protagonismo e a autonomia de alunos da graduação e pós-graduação mineiros nas temáticas inovação e empreendedorismo universitário.

2. CONCEITOS

Para fins desta Chamada, considera-se:

2.1 . CENTRO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO UNIVERSITÁRIO - CIEU: uma unidade administrativa ou estrutura da ICTMG ou IES ligada diretamente à reitoria, à pró-reitoria ou à diretoria da instituição que tem como objetivos: o estímulo ao desenvolvimento de novos negócios inovadores e de base tecnológica por parte de discentes ou docentes e o estímulo à relação entre o setor produtivo e a academia. Considera-se que o CIEU possui coordenação de um docente, estimula a participação e protagonismo de discentes nas temáticas inovação e empreendedorismo universitário com base na ciência e tecnologia e se materializa por meio de estrutura física onde há execução de projetos e programas que estimulam a geração de negócios inovadores e de base tecnológica por parte de discentes e docentes, contribuindo para a promoção de inovação no estado mineiro, nos termos da Lei Federal n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), e do inciso V do art. 2º do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018, para a indução do empreendedorismo universitário, de *spin-offs* acadêmicas e da relação entre o setor produtivo e a academia.

2.2. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA (CONTRAPARTIDA ECONÔMICA): destinação de recursos, bens e serviços, passíveis de mensuração econômica, o que deverá ser demonstrado em valores monetários no Plano de Trabalho por parte da instituição proponente (ICTMG ou IES) da proposta.

2.3. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - DOA: despesas regulamentadas pela Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 133, de 04 de dezembro de 2018, alterada pela Deliberação n. 147, de 26 de novembro de 2019 e posteriormente alterada pela Deliberação n. 182, de 12 de abril de 2022, necessárias à execução dos ajustes firmados pela FAPEMIG cujo gerenciamento dos recursos financeiros dos projetos aprovados ficam a cargo de Fundação de Apoio, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 21/2024 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/775 ou outra norma que vier substituí-la).

2.4. DIAGNÓSTICO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO: o documento proposto no Anexo III da Chamada aborda seis eixos principais: “estrutura”; “conexão com o setor público”; “conexão com o mercado”; “ambiente favorável”; “cultura empreendedora e de inovação” e “pesquisa”, exemplificados no Anexo IV, e consiste em um instrumento que visa avaliar o ambiente e as práticas relacionadas ao empreendedorismo e à inovação de uma ICTMG ou IES.

2.5. ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO UNIVERSITÁRIO: constitui em

um espaço que agrega infraestrutura e arranjos institucionais que contribui para o estabelecimento de um conjunto único de vínculos entre atores externos e internos ao ambiente da ICTMG ou IES que facilita e potencializa as atividades que favorecem à geração de novos negócios inovadores e baseados na ciência e tecnologia, assim como a interação entre a academia e o setor produtivo e social.

2.6. INOVAÇÃO: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme disposto na Lei Federal n. 10.973, de 2004 (Lei de Inovação).

2.7. INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – ICTMG: pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado constituída sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Brasil, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais.

2.8. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES): instituição pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, localizada no estado de Minas Gerais e que oferta cursos de ensino superior no estado mineiro.

2.9. CAMPUS UNIVERSITÁRIO: área que compreende todo o território e o conjunto dos edifícios de uma instituição de ensino superior.

3. CALENDÁRIO

3.1. As propostas devem ser submetidas eletronicamente à FAPEMIG até as 17h do dia 11 de abril de 2025. Se a submissão for iniciada antes desse horário, poderá ser completada até as 23h59 do mesmo dia.

3.2. A FAPEMIG não se responsabilizará por dificuldades técnicas externas que possam interferir na submissão das propostas, como problemas de conexão ou falha elétrica. Tais circunstâncias não justificarão a entrega de propostas fora do prazo estabelecido. Recomenda-se que as propostas sejam enviadas com antecedência para evitar contratempos.

3.3. Cronograma:

Etapas	Data
Publicação da Chamada	04/12/2024
Disponibilização do Formulário Eletrônico	04/12/2024
Prazo Final para Submissão Eletrônica	11/04/2025
Anúncio dos Resultados	11/07/2025
Prazo para Apresentação de Recursos Administrativos	Até 10 dias após o anúncio dos resultados
Divulgação da análise do julgamento dos Recursos	A partir de 15 dias após o fim do prazo de recurso
Comunicação do Julgamento dos Recursos	A partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de Recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise do julgamento dos Recursos

Início da vigência dos projetos	Após aceitação e assinatura dos instrumentos jurídicos por todos os partícipes
---------------------------------	--

3.3.1. A FAPEMIG reserva-se o direito de antecipar a publicação dos resultados, conforme previsto na Chamada. Os coordenadores das propostas devem monitorar regularmente o site da FAPEMIG para atualizações relacionadas ao processo de seleção e aos prazos relevantes, incluindo os relacionados à apresentação de recursos.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São elegíveis para participar desta Chamada as propostas que atendam as seguintes condições:

4.1. REQUISITOS PARA A ICTMG OU A IES (INSTITUIÇÃO EXECUTORA)

4.1.1 Possuir pré-cadastro ou estar regularmente cadastrada junto à FAPEMIG, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 020/2024 (fapemig.br/pt/legislacao_detail/774).

4.1.1.1 O cadastro na FAPEMIG é realizado pelo [Fale Conosco](#), mediante envio da documentação elencada na Portaria FAPEMIG PRE n. 020/2024. Considerando que o prazo para deferimento e registro do pré-cadastro pela FAPEMIG é de até 2 (dois) dias úteis, recomenda-se que as solicitações sejam enviadas com prudente antecedência.

4.1.1.2 Em caso de aprovação, é obrigatória a regularização do cadastro na sua forma completa, o que será exigido para a celebração do instrumento jurídico.

4.1.1.3 A relação das instituições cadastradas na FAPEMIG encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>.

4.1.2 Estar localizada e realizando atividades no Estado de Minas Gerais.

4.1.3 Aportar a contrapartida não financeira (contrapartida econômica) exigida nesta Chamada, nos termos do item 4.2.14 desta Chamada.

4.1.4 Anexar, no ato da submissão da proposta, Declaração de que é uma ICTMG ou IES, conforme Anexo I.

4.1.5 Anexar, no ato da submissão da proposta, Declaração de que ministra cursos de graduação presenciais ou semipresenciais, conforme Anexo I.

4.1.6 Anexar, no ato da submissão da proposta, o Diagnóstico de Empreendedorismo e Inovação, conforme Anexo III. Para fins de cumprimento deste item da Chamada, a instituição proponente deverá preencher esse Diagnóstico por meio do formulário eletrônico disponível no link ([Diagnóstico](#)), **gerando um arquivo em PDF após o seu preenchimento e, na sequência, anexando-o ao formulário eletrônico de submissão da proposta no sistema Everest da FAPEMIG.**

4.1.7 Anexar, no ato da submissão da proposta, Declaração de que dispõe de uma estrutura física destinada ou a ser destinada à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho da proposta, a serem executadas pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo Universitário - CIEU, conforme Anexo I.

4.1.8 Anexar, no ato da submissão da proposta, Manifestação de interesse assinada pelo dirigente máximo ou por quem tiver delegação de competência expressa e formal do referido dirigente da ICTMG ou IES para realizar o devido ato, conforme Anexo I. Caso o Anexo I seja assinado por autoridade com poderes delegados pelo dirigente máximo da ICTMG ou IES, o documento que comprova a referida delegação deverá ser anexado e encaminhado à FAPEMIG no momento da submissão da proposta.

4.1.9 Anexar documento, no caso de proposta que visa à consolidação de um CIEU, que comprove que a ICTMG ou a IES possui um CIEU ligado diretamente à reitoria, à pró-reitoria ou à diretoria da instituição. No caso de proposta com o objetivo de viabilizar a criação de um CIEU, caso ela seja aprovada, a ICTMG ou a IES deverá formalizar a criação do CIEU no âmbito da instituição e encaminhar o documento da criação do Centro de Inovação e Empreendedorismo Universitário para fins de liberação dos recursos financeiros aprovados. O documento formal da criação do CIEU pela instituição, nos termos do conceito de um CIEU conforme item 2.1 desta Chamada, será exigido para o pagamento do projeto da ICTMG ou da IES.

4.1.10 Fica autorizada a submissão de mais de uma proposta por ICTMG ou IES, desde que a proposta seja apresentada por campi distintos da instituição, localizados também em municípios distintos, e que atenda a todos os requisitos desta Chamada, inclusive anexando e enviando os documentos obrigatórios no ato da submissão da proposta. Cada campus da ICTMG ou da IES poderá submeter uma única proposta.

4.2.REQUISITOS DA PROPOSTA

4.2.1 Ser identificada claramente como um projeto para a criação ou consolidação de Centro de Inovação e Empreendedorismo Universitário - CIEU de ICTMG ou IES, nos termos conceituais previstos no item 2.1 desta Chamada, visando à promoção do ecossistema de inovação e empreendedorismo universitário, conforme item 2.1 deste chamamento público.

4.2.2 Ser redigida em português e enviada, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sistema Everest (<https://everest.fapemig.br/Home/login>) Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.

4.2.3 Ser original. A não observância desta diretriz, assim como a constatação de envio de projetos idênticos, inabilitará a proposta.

4.2.4 Ser submetida com prazo de execução de até 36 meses. Este prazo começa a ser contado a partir da publicação do extrato do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com possibilidade de prorrogação, conforme os termos estabelecidos nos Anexos VIII, IX ou X.

4.2.5 Anexar todos os documentos obrigatórios previstos nesta Chamada, respeitando, inclusive, o texto e o conteúdo das declarações propostos nos Anexos I, II, III, V e VI.

4.2.6 Prever metas ou etapas no Plano de Trabalho da proposta para ao menos 4 (quatro) eixos do Diagnóstico de Empreendedorismo e Inovação, previstos e citados no Anexo III desta Chamada.

4.2.7 Prever, como uma das metas e etapas do Plano de Trabalho da proposta e, ainda, como um dos produtos esperados do projeto, a realização e entrega de um segundo diagnóstico de empreendedorismo e inovação, nos moldes do Anexo III desta Chamada. Em caso de aprovação da proposta, ela não será efetivamente contratada enquanto o Plano de Trabalho do projeto não for ajustado para inclusão desse referido diagnóstico.

4.2.8 Prever como metas ou etapas no Plano de Trabalho da proposta a participação em capacitações e treinamentos pertinentes ao tema de empreendedorismo e inovação. Em caso de aprovação da proposta, ela não será efetivamente contratada enquanto o Plano de Trabalho do projeto não for ajustado para inclusão dessa meta ou etapa.

4.2.9 Prever como meta ou etapas no Plano de Trabalho da proposta a participação em Seminários a serem realizados pela FAPEMIG e SEDE durante o período de execução dos projetos aprovados para fins de monitoramento e avaliação. Em caso de aprovação da proposta, ela não será efetivamente contratada enquanto o Plano de Trabalho do projeto não for ajustado para inclusão dessa meta ou etapa.

4.2.10 A FAPEMIG e a SEDE preveem, ao menos, a realização de 2 (dois) seminários ao longo da execução dos projetos.

4.2.11 Apresentar ao menos um aluno da ICTMG ou IES como membro de equipe, informando no Plano de Trabalho da proposta, mediante indicação e preenchimento das informações do aluno na sessão “Membros de equipe” no sistema Everest.

4.1.12 Para fins de comprovação da regularidade do aluno junto à ICTMG ou à IES, deverá ser encaminhado e anexado, no ato da submissão da proposta, documento que comprove a matrícula vigente do discente na instituição.

4.2.13 Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este apoio financeiro.

4.2.14 Apresentar contrapartida mínima obrigatória conforme as condições estabelecidas no quadro abaixo:

Natureza da Proponente	da	Percentual mínimo de contrapartida	de	Tipo de contrapartida exigido
-------------------------------	-----------	---	-----------	--------------------------------------

ICTMG ou IES	10% (dez por cento) do valor solicitado à Fapemig	Contrapartida não financeira (contrapartida econômica)
--------------	---	--

4.2.15 A discriminação dos itens que irão compor a contrapartida não financeira (contrapartida econômica) deverá ser informada no Plano de Trabalho da proposta, mediante indicação do campo “Origem de Recurso” no preenchimento da sessão “Dispêndios” no sistema Everest, sendo que a comprovação dessa contrapartida se dará no momento da prestação de contas do projeto.

4.1.16 Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes dos proponentes.

4.1.17 Os valores de contrapartida referem-se a valores mínimos, podendo o proponente apresentar parcelas superiores na proposta, sem que isso incorra em incremento nos valores a serem alocados pela FAPEMIG no projeto.

4.1.18 O montante da contrapartida não financeira (contrapartida econômica) não se restringe às limitações do Manual da FAPEMIG e demais limitações presentes nesta Chamada, podendo ser utilizada com itens de despesa não financiáveis, observadas as vedações legais, desde que apresentada justificativa técnica fundamentada relacionando-a ao objetivo do projeto e sua metodologia.

4.3.REQUISITOS PARA O COORDENADOR

4.3.1 Ter um vínculo empregatício, celetista ou estatutário com a ICTMG ou a IES.

4.3.2 Para fins desta Chamada, não se consideram vínculos empregatícios: bolsistas ou voluntários em situação de pós-doutorado, indivíduos em estágio sabático, ou aqueles associados a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a instituição. Igualmente, professores ou pesquisadores visitantes, ou aqueles com contratos temporários com duração inferior a do projeto, não atendem aos requisitos de vínculo empregatício.

4.3.3. Em relação a pesquisadores aposentados ou voluntários, é necessário fornecer um documento oficial da instituição que formalize um compromisso com a ICTMG ou a IES que abranja, no mínimo, o período completo de execução do projeto proposto.

4.3.4 O vínculo de que trata o item 4.3.1 deve existir no ato de submissão da proposta e perdurar até o término de execução do projeto, caso seja aprovado.

4.3.5 Ser indicado pela ICTMG ou pela IES para coordenar a proposta, conforme Anexo I.

4.3.6 Possuir um currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.3.7 Demonstrar experiência acadêmica e/ou profissional pertinente e comprovada ao tema do projeto.

4.3.8 Estar cadastrado no sistema Everest da FAPEMIG.

4.3.9 Submeter e ser responsável por apenas uma proposta.

4.3.10 Coordenadores podem participar em apenas uma proposta nesta função. A participação em múltiplos projetos com a função de coordenador resultará na desclassificação de todas as propostas envolvidas.

4.3.11 É admitida a participação de Coordenadores em outras propostas desde que na função exclusiva de colaborador.

4.3.12 O coordenador que apresenta a proposta no sistema Everest é responsável por indicar, no campo apropriado do formulário, os membros da equipe.

4.4.REQUISITOS PARA A EQUIPE

4.4.1 Poderão ser pesquisadores, professores, estudantes, técnicos administrativos ou técnicos de laboratório.

4.4.2 Na equipe da proposta obrigatoriamente deverá haver ao menos um aluno da ICTMG ou IES como membro de equipe.

4.4.3 Ter vínculo com uma das instituições envolvidas no projeto.

4.4.4 Possuir um currículo atualizado no Lattes do CNPq e estar cadastrado no sistema Everest.

4.4.5 Apresentar qualificações e experiência alinhadas com as exigências do projeto.

4.4.6 Confirmar a participação no projeto no sistema Everest dentro de 10 (dez) dias corridos após o fechamento do período de submissão da proposta.

4.4.7 É obrigatório que cada integrante listado como parte do projeto valide sua participação por meio do sistema Everest no prazo de 10 (dez) dias corridos após o término do período de submissão de proposta, conforme delineado no item 3 desta Chamada. A ausência de confirmação resultará na exclusão do membro na equipe.

4.4.8 Cada membro da equipe tem a responsabilidade individual de confirmar a sua participação registrando o 'aceite' na proposta submetida no sistema Everest, respeitando o intervalo temporal especificado. Não serão permitidas alterações após o prazo estipulado no item 4.4.8.

4.4.9 Membros estrangeiros na equipe devem se cadastrar no sistema Everest, fornecendo o número do passaporte e confirmar sua participação dentro do prazo estabelecido 4.4.5.1.

4.4.10 O membro de equipe que não for o coordenador na proposta deve ser indicado com a função de colaborador e deve confirmar sua participação diretamente no sistema Everest dentro do prazo estabelecido 4.4.8.

5. DOS VALORES A SEREM SOLICITADOS À FAPEMIG

5.1 Poderá ser solicitado à FAPEMIG, para cada proposta, o valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

5.2 Custos referentes a Despesas Operacionais e Administrativas não estão incluídos no cálculo do valor máximo estabelecido no item 5.1.

5.3 A discriminação dos itens de despesas que irão compor a proposta deverá ser informada no Plano de Trabalho, mediante seleção, no Sistema Everest, do dispêndio indicado com o nome da categoria pertinente.

5.4 As propostas que não cumprirem o limite financeiro estabelecido no item 5.1 serão desclassificadas.

5.5 O número de propostas contratadas estará limitado pela disponibilidade de recursos financeiros estabelecida para esta Chamada, podendo a FAPEMIG liberar os recursos aprovados para cada proposta contratada de forma integral ou em parcelas, a depender de sua disponibilidade orçamentária e financeira.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas como projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e submetidas por meio de formulário eletrônico no sistema Everest da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br>), doravante denominado Plano de Trabalho, e deverá conter:

6.1.Dados Básicos da Proposta

6.1.1. Título;

6.1.2. Data de início;

6.1.3. Duração (em meses);

6.1.4. Área de conhecimento;

6.1.5. Subárea de conhecimento;

6.1.6. Resumo;

6.1.7. Palavras-Chave (mínimo 3 e máximo 6).

6.2.Instituições

6.1.8. Instituição Executora (ICTMG ou IES);

6.1.9. Instituição Gestora (Fundação de Apoio, se houver).

6.3.Natureza da Proposta

6.3.1 Natureza jurídica da Proponente (informar se é ICTMG; IES pública; IES privada sem fins lucrativos; ou IES privada com fins lucrativos);

6.3.2 Informe se houve o preenchimento do Diagnóstico de Empreendedorismo e Inovação e o seu anexo à proposta (sim/não);

6.3.3 De acordo com o objetivo do projeto, com vistas a identificarmos o nível de maturidade do que está sendo proposto, assinale a alternativa que evidencia de forma mais adequada o status atual da proposta (SRL - Nível da maturidade do projeto científico; TRL - Nível de Maturidade Tecnológica);

6.3.4 Caso tenha evidenciado “SRL”, identifique o nível em que se encontra a sua pesquisa (De 0 a 9);

6.3.5 Caso tenha evidenciado “TRL”, identifique o nível em que se encontra o seu projeto (De 0 a 9).

6.4.Detalhamento da Proposta

6.1.10. Informar o campus da instituição no qual o projeto será executado;

6.1.11. CEP do Campus responsável pela apresentação do projeto;

6.1.12. Objetivo geral e específico(s);

6.1.13. Justificativa fundamentada para a solicitação do apoio;

6.1.14. Metodologia;

6.1.15. Descreva como a proposta poderá impactar ou aprimorar a formação de recursos humanos na temática de inovação e empreendedorismo universitário envolvendo ciência e tecnologia;

6.1.16. Descreva sucintamente a infraestrutura existente (instalações, equipamentos) e que estará disponível para a execução do projeto;

6.1.17. Descreva em qual medida a proposta propiciará o desenvolvimento ou o incremento do ecossistema de inovação e empreendedorismo universitário da instituição;

6.1.18. Descreva a correlação entre o Plano de Trabalho proposto e o Diagnóstico de Empreendedorismo e Inovação;

6.1.19. Evidência do porquê que a equipe proposta está capacitada a desenvolver o projeto de forma eficiente e eficaz;

6.1.20. Informar o principais trabalhos desenvolvidos pela equipe (máximo de três trabalhos) em relação ao tema da proposta;

6.1.21. Resultados, impactos e benefícios esperados com o desenvolvimento do projeto;

6.1.22. Caso exista parceria com outra(s) instituição(ões), descreva o objetivo dessa e indique, para cada parceiro, o nome, o CNPJ, e suas atribuições na parceria;

6.1.23. Descreva os riscos que poderão surgir no desenvolvimento do projeto e como pretende mitigá-los;

6.1.24. No caso de prever a vinda de pesquisador estrangeiro para o Brasil com recursos financeiros do projeto, justificar a atuação desse pesquisador estrangeiro no projeto, evidenciando, quando for o caso, que problema-chave ele resolverá ou que conhecimento técnico ele transmitirá e que a equipe do projeto não detém, necessário para o desenvolvimento do projeto;

6.1.25. Informações relevantes complementares;

6.1.26. Resumo Publicável em linguagem acessível para o público leigo.

6.5.Locais de realização da pesquisa

6.5.1 Estado. Todas as propostas deverão selecionar a opção “Minas Gerais”, onde o projeto deverá ser executado;

6.5.2 Município. Cada proposta deverá selecionar o município do campus da ICTMG ou da IES onde será executado o projeto;

6.5.3 Atividade.

6.6. Produtos pactuados

6.6.1 Produto;

6.6.2 Quantidade;

6.6.3 Tipo;

6.6.4 Especificação;

6.6.5 Cada proposta deverá prevê como um dos produtos pactuados a realização e entrega de um segundo diagnóstico de empreendedorismo e inovação, nos moldes do Anexo III desta Chamada.

6.7. Membros de equipe

6.7.1 Nome;

6.7.2 E-mail;

6.7.3 Função;

6.7.4 Currículo Lattes;

6.7.5 Atividades;

6.7.6 Cada proposta deverá prevê como membro de equipe ao menos um aluno da ICTMG ou da IES.

6.8. Metas

6.8.1 Descrição da meta.

6.8.2 Cada proposta deverá prever metas ou etapas para ao menos 4 (quatro) eixos do Diagnóstico de **Empreendedorismo e Inovação, previstos e citados no Anexo III desta Chamada.**

6.9. Etapas

6.9.1 Meta (relacionar meta à etapa);

6.9.2 Descrição da etapa;

6.9.3 Indicador de Progresso (Marco);

6.9.4 Entregável(is);

6.9.5 Mês de Início;

6.9.6 Mês de Fim;

6.9.7 Peso;

6.9.8 Responsável;

6.9.9 Executor(es).

6.10. Dispêndios

6.10.1 Descrição;

6.10.2 Origem do Recurso (itens a serem financiados com recursos da FAPEMIG devem ser indicados na opção “Concedente”. Demais itens devem ser indicados como contrapartida não financeira ou econômica);

6.10.3 Etapas vinculadas;

6.10.4 Valor unitário;

6.10.5 Quantidade;

6.10.6 Justificativa.

6.10.7 Deve-se incluir todos os itens de despesa necessários no Plano de Trabalho, inclusive aqueles referentes às contrapartidas não financeira (econômica). Itens omitidos serão tratados pela FAPEMIG como aportes voluntários. Itens de dispêndios e justificativas que não constem no Plano de Trabalho não serão aceitos ou considerados.

6.11. Documentos eletrônicos

Os documentos relacionados no quadro a seguir deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Plano de Trabalho, “Documentos Eletrônicos”, no próprio sistema EVEREST. **A ausência de qualquer um desses documentos, quando aplicáveis, implicará na desclassificação da Proposta.**

TEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Documentos aplicáveis a TODAS as propostas:		
i	Arquivo eletrônico contendo o currículo atualizado do Coordenador da Proposta na Plataforma Lattes do CNPq.	-
ii	Arquivo eletrônico contendo o currículo (em português ou inglês) dos pesquisadores estrangeiros membros da equipe do projeto, se for o caso.	-
iii	Termo de Designação de Fiscal pela ICTMG ou IES (Instituição Executora) e, quando houver, também pela Fundação de Apoio (Instituição Gestora).	Modelo no Anexo VI (documento exigido na fase de contratação dos projetos aprovados)
iv	Manifestação de interesse por parte do dirigente máximo da ICTMG ou da IES ou por autoridade com delegação de competência para assinatura de tal documento, concedida pelo referido dirigente.	Modelo no Anexo I
v	Diagnóstico de Empreendedorismo e Inovação, preenchendo o formulário disponível no link (Diagnóstico), gerando o seu PDF e, na sequência, anexando-o à proposta.	Modelo no Anexo III
vi	Arquivo eletrônico contendo documento que comprove a regularidade do aluno junto à ICTMG ou à IES, demonstrando matrícula vigente do discente na instituição.	-
Para propostas que visam à consolidação de um CIEU, também apresentar:		
vii	Arquivo eletrônico contendo documento que comprove que a ICTMG ou a IES possui um CIEU ligado diretamente à reitoria, à pró-reitoria ou à diretoria da instituição. No caso de proposta com o objetivo de viabilizar a criação de um CIEU, caso ela seja aprovada, a ICTMG ou a IES deverá formalizar a criação do CIEU no âmbito da instituição e encaminhar o documento da criação do Centro de Inovação e Empreendedorismo Universitário para fins de liberação dos recursos financeiros aprovados para execução do projeto.	

-Para propostas que contemplem bolsas BDCTI, também apresentar:		
viii	Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s) BDCTI, quando couber.	Modelo no Anexo II O não envio do plano de trabalho do(s) bolsista(s) implicará no corte das bolsas BDCTI do projeto na fase de habilitação. Será de responsabilidade das ICTMG ou das IES arcarem por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com o(s) bolsista(s), bem como a relação das ICTMG ou das IES com o(s) bolsista(s) não implicará em constituição de relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza.
Para propostas cujo Anexo I não será assinado pelo dirigente máximo da ICTMG ou da IES, também apresentar:		
ix	Arquivo eletrônico contendo documento que comprove a delegação de competência por parte do dirigente máximo da ICTMG ou da IES à autoridade que assinará a manifestação de interesse e as declarações previstas no Anexo I desta Chamada. desta Chamada.	-
Para propostas sem a utilização de Fundação de Apoio (Instituição Gestora), também apresentar:		
x	Arquivo eletrônico contendo o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio (Instituição Gestora) de que trata o item 10.3.	Modelo do Anexo V

6.11.1 A obtenção das permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto são de responsabilidade do Proponente, devendo observar o rol demonstrativo do Anexo VII.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

7.1.1 Equipamentos e material permanente, nacionais ou importados, quando estritamente necessários para a execução do projeto.

7.1.2 Materiais de consumo, incluindo a aquisição de livros, necessários para o desenvolvimento do projeto.

7.1.3 Serviços de terceiros, incluindo pagamento a pessoa jurídica visando adequações de laboratório/espço físico para melhoria de infraestrutura.

7.1.4 Manutenção de equipamentos.

7.1.5 Softwares.

7.1.6 Despesas acessórias de importação. Sugere-se que seja estimado um valor entre 15% e 20% do valor dos itens importados.

7.1.7 Bolsas, conforme valores da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/valores-de-mensalidades-de-bolsas-no-pais/>) nos termos das Deliberações do Conselho Curador n. [144/2019](#), n. [197/2023](#) e n. [198/2023](#), e conforme as regras do Caderno de Programas e Modalidades de Fomento da FAPEMIG.

7.1.7.1 A pertinência do número de bolsas solicitadas será objeto de análise de mérito por parte das Câmaras de Avaliação de Projetos.

Ref.	Modalidade	Nível	Regulamento	Observações
i.	Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI.	I a VII	Deliberação n. 198/2023	
		I (inciso III)	Deliberação n. 144/2019 Deliberação n. 198/2023	Limitada a (1) uma bolsa por proposta.
ii.	Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico – BIPDT.	A e B	Deliberação n. 197/2023	Modalidade exclusiva para servidores estaduais e desde que observadas as disposições contidas nas regras da referida bolsa.

7.1.8 Publicação de artigos científicos em periódicos especializados e indexados no JCR, Scopus ou Scielo, cujo teor seja relacionado ao desenvolvimento do projeto financiado e de autoria de Coordenador e em conformidade com as diretrizes e limites constantes no Manual da FAPEMIG e no Caderno de Programas e Modalidades de Fomento da FAPEMIG para a modalidade “Publicação de Artigos em Periódicos Indexados”, no que couber.

7.1.9 Traduções de artigos são permitidas exclusivamente para os artigos mencionados no item 7.1.8.

7.1.10 Diárias e passagens para viabilizar capacitações, treinamentos, a participação em seminários, atividades técnicas ou de campo, inclusive no exterior, dos membros da equipe técnica do projeto imprescindíveis para o desenvolvimento do mesmo, limitadas a 15 (quinze) diárias e duas passagens aéreas (ida e volta) por membro de equipe, por ano de projeto.

7.1.11 Diárias e passagens para visita técnica de pesquisador estrangeiro no Brasil com vistas a contribuir para o desenvolvimento do projeto, seja para a resolução pontual de algum problema ou para colaborar e transmitir conhecimento técnico que a equipe do projeto não detém e que seja necessário para o desenvolvimento do projeto. A colaboração de pesquisador estrangeiro com recursos financeiros desta Chamada, prevista neste item, será permitida se realizada em período de curta duração (até trinta dias), sendo admitida a realização de uma visita técnica por ano de projeto para o mesmo pesquisador estrangeiro.

7.1.12 Diárias, passagens e ou taxa de inscrição para o Coordenador e membros de equipe apresentarem trabalhos em congresso no país e no exterior, limitado a 3 (três) eventos, obedecidas as diretrizes para a modalidade “Participação Individual em Eventos de Caráter Técnico-Científico no País ou no Exterior”, constantes no Manual da FAPEMIG e no Caderno de Programas e Modalidades de Fomento da FAPEMIG, no que couber, e a tabela da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/>).

7.1.13 Diárias, passagens, taxa de inscrição e ou locação de veículo para realização de transporte terrestre coletivo, de forma a viabilizar a participação coletiva em eventos no país, limitado a 1(um) evento por ano de projeto e desde que obedecidas as diretrizes “Participação Coletiva em eventos de caráter técnico-científico no país”, constantes no Manual da FAPEMIG e no Caderno de Programas e Modalidades de Fomento da FAPEMIG, no que couber, e a tabela da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt/menu->

7.1.14 Aluguel de veículo para atividades técnicas ou de campo vinculadas ao projeto.

7.1.15 Combustível, exclusivamente para veículos com locação prevista no projeto.

7.1.16 Publicação de livros, editoração ou revisão de obras inéditas com tema diretamente relacionado ao objeto da proposta submetida.

7.1.17 Despesas associadas à avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificações nacionais e internacionais.

7.1.18 Despesas relativas à proteção de propriedades intelectuais no Brasil e no exterior de soluções desenvolvidas no projeto.

7.1.19 Ficam vedados o financiamento com recursos da FAPEMIG de despesas com a produção de PITCH, papel, toner, mobiliário, aparelhos telefônicos e outros itens não financiáveis listados no Manual da FAPEMIG.

7.1.20 A FAPEMIG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A presente Chamada dispõe de um financiamento total de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), alocados conforme programação orçamentária e financeira da FAPEMIG.

8.1.1 O Conselho Curador ou a Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, em acordo com a SEDE, reserva-se o direito de alterar o valor dos recursos disponíveis para esta Chamada.

8.2 A distribuição dos recursos financeiros obedecerá à classificação das propostas pelas Câmaras de Avaliação de Projetos, conforme demanda habilitada, admissibilidade e mérito.

8.3 Os gastos gerados por esta Chamada serão cobertos pelas dotações orçamentárias da FAPEMIG, conforme especificado na programação orçamentária e financeira ou por futuras alocações orçamentárias que venham a substituí-las, a seguir relacionadas:

2071 19 573 143 1069 0001 339020 1 101

2071 19 573 143 1069 0001 339036 1 101

2071 19 573 143 1069 0001 335043 1 101

2071 19 573 143 1069 0001 339039 1 101

2071 19 573 143 1069 0001 445042 1 101

2071 19 573 143 1069 0001 449039 1 101

9. JULGAMENTO E SELEÇÃO

9.1. Esta fase é dividida em três etapas principais:

9.1.1. **Habilitação:** As propostas serão inicialmente examinadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para assegurar que cumprem com os requisitos da Chamada. Propostas que não estiverem em conformidade serão inabilitadas. Dependendo do número de propostas submetidas no âmbito desta Chamada, com o objetivo de gerar agilidade e eficiência no processo de julgamento e seleção, a FAPEMIG poderá deslocar a fase de habilitação para momento posterior à fase de análise de mérito.

9.1.2. **Avaliação de Mérito:** Cada proposta habilitada passará por uma avaliação detalhada quanto ao mérito, qualificação da equipe, resultados esperados, apoio institucional oferecido pela ICTMG ou pela IES e orçamento, conforme critérios descritos no item 9.3, e será classificada em ordem de prioridade. Serão classificadas somente aquelas propostas que alcançarem pelo menos 70% da pontuação máxima em cada critério avaliativo.

9.1.3. **Homologação:** As propostas que forem recomendadas na etapa de avaliação de mérito serão

submetidas à homologação da Diretoria Executiva da FAPEMIG e financiadas conforme as prioridades e disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. Propostas que sofrerem cortes orçamentários superiores a 30% do valor solicitado serão desclassificadas. Para este cálculo não será considerada a parcela do orçamento referente a Despesas Operacionais e Administrativas e às bolsas.

9.3. As propostas serão julgadas com base em:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Mérito	Consistência e viabilidade da proposta (até 8 pontos).	25
	Adequação entre objetivos, recursos necessários e cronograma de execução (até 8 pontos).	
	Adequação do plano de trabalho da proposta ao resultado do Diagnóstico de Empreendedorismo e Inovação previsto no Anexo III (até 9 pontos).	
Qualificação da Equipe	Qualificação da coordenação do projeto (até 10 pontos).	20
	Número e qualificação dos membros de equipe dedicados à proposta (até 10 pontos).	
Resultados esperados	Grau de impacto dos resultados esperados na promoção do ecossistema de inovação e empreendedorismo universitário da ICTMG ou da IES, favorecendo à geração de novos negócios inovadores e baseados na ciência e tecnologia, assim como a interação entre a academia e o setor produtivo e social, conforme conceito previsto no item 2.6 desta Chamada (até 5 pontos).	25
	Contribuição da proposta para o incremento de cooperações internacionais ou no processo de internacionalização do ecossistema de inovação e empreendedorismo universitário da ICTMG ou da IES (até 5 pontos).	
	Contribuição da proposta para a formação de recursos humanos na temática de inovação e empreendedorismo universitário envolvendo ciência e tecnologia (até 5 pontos).	
	Adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta e ao orçamento solicitado (até 5 pontos).	
	Potencial de impacto dos produtos pretendidos (até 5 pontos).	
Apoio institucional oferecido pela ICTMG ou pela IES	Adequação das instalações, equipamentos e espaço físico disponíveis para a efetiva realização da proposta (até 7,5 pontos).	15

	Qualidade das contrapartidas a serem aportadas no projeto (até 7,5 pontos).	
Orçamento	Orçamento adequado para o desenvolvimento das atividades propostas e com a indicação dos recursos necessários para execução do projeto (até 10 pontos).	10
Regionalização e Cidades do Futuro	Os municípios aderentes ao Projeto Cidades do Futuro podem ser consultados na página da SEDE. Para verificação da adesão, será considerada a listagem disponível na data final de submissão deste edital.	5

9.4. A FAPEMIG pode anunciar os resultados parciais da avaliação, sem comprometer a decisão final da Chamada.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

10. REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

10.1. Durante o preenchimento da proposta, a ICTMG pública ou a IES pública poderá indicar uma Fundação de Apoio (Instituição Gestora) para o gerenciamento dos recursos financeiros aprovados.

10.2. Quando for o caso da indicação prevista no item 10.1, a Fundação de Apoio deverá:

- a) ser cadastrada na FAPEMIG em acordo com os termos previstos na Portaria FAPEMIG PRE n. 021/2024 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/775) ou outra norma que vier substituí-la;
- b) ser credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) (<http://portal.mec.gov.br/sesu-secretaria-de-educacao-superior/fundacoes-de-apoio-sesu>)... quando a Fundação de Apoio for vinculada à ICTMG Pública Federal ou à IES Pública Federal;
- c) ser credenciada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE (<http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/projetos/projeto/1097>), quando a Fundação de Apoio for vinculada à ICTMG pública estadual ou à IES Pública Estadual;
- d) celebrar ou ter celebrado convênio ou instrumento congênera com a ICTMG (instituição executora) em atendimento ao art. 65 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018.

10.3. Caso a instituição proponente decida-se por operacionalizar o gerenciamento dos recursos financeiros aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade solidária pela Prestação de Contas Técnica/Financeira, deverá ser anexado à proposta, no sistema Everest, o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio, nos moldes do Anexo V.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os resultados finais serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na forma de extrato, e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço (<http://www.fapemig.br>).

11.2. Qualquer pendência técnica ou financeira identificada dos proponentes será anunciada com os resultados. As partes envolvidas terão 30 dias após notificação para regularizarem a situação antes da formalização do instrumento jurídico.

11.3. Recursos administrativos podem ser apresentados ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG em até 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados nos casos de:

11.3.1. Erros de julgamento quanto ao mérito da proposta;

11.3.2. Falhas nos procedimentos operacionais ou administrativos.

11.4. Os recursos devem ser submetidos, exclusivamente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI),

utilizando a ferramenta de Peticionamento Eletrônico (<https://http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno> e encaminhados à unidade SEI FAPEMIG/DCTI.

11.4.1. Para informações detalhadas sobre como submeter recursos eletronicamente via SEI, consulte o Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos.

11.4.2. Recursos devem ser fundamentados com argumentos objetivos e evidências que refutem o resultado da avaliação, em consonância com as diretrizes e condições estabelecidas na Chamada. É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, sendo que a não observância dos requisitos da Chamada não será aceita como justificativa para o referido recurso. A responsabilidade pela compreensão integral e correta interpretação da Chamada é dos proponentes, que, se necessário, podem invocar as disposições do item 14.9 e seus subitens.

11.5. Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. Será considerada a data e hora do envio do processo SEI à unidade descrita no item 11.4.

11.6. Recursos apresentados corretamente suspenderão os procedimentos relacionados a “Contratação e Liberação de recursos” apenas ao recorrente.

11.7. O resultado dos recursos será publicado no site da FAPEMIG e comunicado aos recorrentes por escrito.

11.8. Recursos enviados ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG podem ser redirecionados à Presidência da FAPEMIG, sendo essa a instância final de análise recursal.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A contratação das propostas selecionadas seguirá a classificação e estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros. O compromisso formal será estabelecido por meio de um instrumento jurídico, assinado pelas partes envolvidas, conforme detalhado nesta Chamada e seus anexos.

12.1.1. Se indicada, a Fundação de Apoio gerenciará os recursos financeiros do projeto.

12.1.2. A inadimplência ou pendências financeiras ou técnicas por parte do Coordenador ou das instituições implicará impedimento à formalização do apoio financeiro.

12.1.2.1. Qualquer irregularidade financeira ou técnica deve ser resolvida em até 30 dias após notificação pela FAPEMIG. A não resolução dentro deste prazo resultará na desclassificação do proponente.

12.2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEMIG e a ordem de classificação dos projetos.

12.3. O repasse financeiro será efetuado conforme assinatura do instrumento jurídico, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a comprovação de aporte de contrapartida financeira, quando houver, e a liberação dos recursos pelo Tesouro Estadual.

12.4. Após a divulgação dos resultados, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929, de 2018 e visando atender ao disposto na Cláusula Dezenove dos instrumentos jurídicos, a ICTMG ou a IES Proponente e a Fundação de Apoio, quando houver, deverão indicar os(as) responsáveis pelo controle e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos em até 15 (quinze) dias. O modelo constante no Anexo VI deve ser enviado à FAPEMIG por meio do [Fale Conosco](#) pelas respectivas Instituições.

12.5. O instrumento jurídico especificará as condições de execução e as responsabilidades de todas as partes envolvidas.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A FAPEMIG detém o direito de monitorar as atividades do projeto a qualquer momento, requisitar informações e relatórios de acompanhamento, além de verificar, após a conclusão, se as condições do instrumento jurídico foram cumpridas.

13.2. O acompanhamento e os resultados finais dos projetos serão avaliados com base em:

13.2.1. Conformidade dos resultados com os objetivos do projeto.

13.2.2. Realização dos objetivos delineados e geração dos produtos esperados, com a devida menção ao

apoio da FAPEMIG.

13.2.3. Cumprimento do cronograma estabelecido

13.2.4. Impacto ambiental, econômico e social gerado pelo projeto.

13.2.5. Contribuição para a difusão de tecnologia, transferência de conhecimento e informação.

13.2.6. Colaboração para formação de recursos humanos e infraestruturas.

13.2.7. Influência do projeto na produção técnico-científica da equipe.

13.2.8. Utilidade dos resultados alcançados.

13.2.9. Relevância das publicações científicas nas quais os resultados foram divulgados.

13.2.10. Apoio à implementação de políticas públicas.

13.2.11. Qualidade do PITCH elaborado para divulgação dos resultados.

13.2.12. Regularidade da aplicação dos recursos financeiros.

13.3. O coordenador é responsável por submeter um relatório detalhado sobre o desenvolvimento e resultados do projeto, por meio de um formulário online, denominado Relatório Técnico Científico, em até 60 dias após o término da execução do projeto.

13.4. A Fundação de Apoio, quando houver, deve apresentar a prestação de contas financeira, consubstanciada no Relatório de Informações Básicas sobre a aplicação dos recursos, dentro de 60 dias após a conclusão do projeto.

13.4.1 Na ausência de uma Fundação de Apoio, a responsabilidade recai sobre a Instituição Executora.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS

14.1. Esta Chamada segue as normas e leis vigentes, o Manual da FAPEMIG, o Caderno de Programas e Modalidades de Fomento, a Cartilha de Prestação de Contas da FAPEMIG e a Portaria PRE nº 024/2022, juntamente com suas atualizações.

14.1.1. Ao inscrever-se nesta Chamada, o proponente se compromete a seguir todas as normas estabelecidas, incluindo os dispositivos previstos em seus anexos.

14.2. Desde a submissão até a conclusão do projeto, incluindo a prestação de contas, todos os envolvidos devem aderir às diretrizes dos normativos mencionados no item 14.1.

14.3. O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários, as tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas, o Caderno de Programas e Modalidades de Fomento e a Cartilha de Prestação de Contas, encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

14.4. Propostas e documentos relacionados devem ser apresentados em português e, quando solicitado pela FAPEMIG, também em inglês, e os valores expressos em reais.

14.5. É proibido o pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica a funcionários públicos com recursos desta Chamada.

14.6. Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos na proposta, não sendo permitida, em regra, retificação após o fim do prazo limite de submissão à FAPEMIG. A FAPEMIG poderá permitir retificação em caráter excepcional, durante o prazo de submissão, não se responsabilizando por eventual instabilidade do sistema Everest. A critério da FAPEMIG, quando houver dúvidas quanto aos documentos encaminhados no momento da submissão das propostas, poderão ser realizadas diligências e solicitações de esclarecimentos.

14.7. Um PITCH deve ser enviado juntamente com o Relatório Técnico Científico e será usado como material de divulgação pela FAPEMIG. Instruções para a criação do PITCH podem ser encontradas no site da FAPEMIG. Anexo ao Relatório Técnico Científico deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

14.8. Qualquer correspondência deve mencionar o código de identificação do projeto.

14.9. Qualquer pessoa pode impugnar a Chamada por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do

Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no módulo de Peticionamento Eletrônico, endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o peticionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à FAPEMIG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.9.1. O direito de questionar os termos desta Chamada expira após o período estipulado para tal ação.

14.9.2. Qualquer participante que aceitar os termos desta Chamada sem objeções não terá o direito de indicar falhas ou imperfeições após o prazo estabelecido, e quaisquer alegações feitas após esse período não serão consideradas válidas.

14.10. Aqueles envolvidos na gestão da Chamada devem manter sigilo sobre o conteúdo das propostas, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos candidatos, nos termos da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.10.1. Ao submeter proposta à presente Chamada o proponente concorda que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Chamamento Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de projeto, título, instituições partícipes, valor aprovado e o resultado da avaliação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – e suas alterações.

14.11. O instrumento jurídico estipulará como a FAPEMIG monitorará o projeto conforme o Plano de Trabalho.

14.12. As cláusulas de sigilo e confidencialidade serão mantidas por todas as partes durante a vigência da Chamada.

14.13. As partes contratadas devem cumprir com a prestação de contas nas datas e condições especificadas no instrumento jurídico.

14.14. Os proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a FAPEMIG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

14.14.1. Projetos relacionados à biodiversidade devem seguir a legislação específica para autorizações pertinentes.

14.14.2. O não envio por parte dos proponentes de arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, ou protocolo de submissão, não implicará a desclassificação da proposta. No entanto, é de exclusiva responsabilidade dos proponentes a obtenção de todas as autorizações legais e éticas necessárias para a execução do projeto.

14.15. Os proponentes deverão cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa, e diligenciar para que nenhum dos seus agentes públicos, representantes, prepostos, funcionários, administradores e/ou diretores, conforme o caso, prometa, ofereça, pague ou forneça (ou autorize a promessa, oferta, pagamento ou fornecimento), direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a funcionário de governo com o intuito de influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; obter qualquer vantagem indevida; induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental; ou a fim de auxiliar a administração pública ou quaisquer dos proponentes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

14.16 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) tratará os dados pessoais não sensíveis constantes em cada proposta, exclusivamente para fins de comunicação e acompanhamento da execução desta Chamada.

14.16.1 A comunicação prevista no item 14.16 compreenderá o contato direto com a coordenação do projeto, visando ao assessoramento e ao acompanhamento técnico desta Chamada.

14.16.2 O tratamento dos dados pela SEDE será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

14.17 Quaisquer questões não previstas nesta Chamada serão decididas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. A falta de informações ou documentos essenciais ou erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e seus anexos resultará na desclassificação da proposta.

15.1.1 A escolha da área e subárea de conhecimento no formulário determinará automaticamente a Câmara de Avaliação responsável pela análise da proposta, e não poderá ser alterada após a submissão.

15.1.2 Para chamadas interdisciplinares, a avaliação será realizada por câmaras temáticas exclusivas, desconsiderando as áreas de conhecimento inicialmente indicadas.

15.2. Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de "apoio", respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

15.3. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

15.4. Questões podem ser esclarecidas por meio do serviço [Fale Conosco](http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/) no site da FAPEMIG, disponível no link <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo das submissões de propostas.

15.4.1. Informações adicionais estão disponíveis a qualquer momento no site da FAPEMIG.

15.4.2. É dever do proponente buscar esclarecimentos necessários até três dias úteis antes do fim do prazo de submissão de propostas. Falhas de comunicação não justificam a não observância dos prazos previstos neste edital.

15.5 Os proponentes devem acompanhar as etapas da Chamada por meio do site da FAPEMIG, da Imprensa Oficial de Minas Gerais e do sistema Everest.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16.2. Dados resultantes dos projetos financiados e incluídos na base de dados da FAPEMIG tornam-se públicos, ressalvadas as exceções legais.

16.3. O apoio da FAPEMIG está limitado aos montantes especificados na Chamada. Projetos aprovados que excedam a capacidade financeira serão arquivados, a menos que recursos financeiros adicionais sejam disponibilizados especificamente para esta Chamada.

16.4. A presente Chamada tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, PhD

Presidente

ANEXOS

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, (NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ICTMG OU DA IES OU NOME DA AUTORIDADE COM DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELO DIRIGENTE MÁXIMO) , portador(a) do documento de identidade n. (N. DOCUMENTO IDENTIDADE), manifesto interesse da(o) (RAZÃO SOCIAL DA ICTMG OU DA IES), campus (NOME DA CIDADE ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CAMPUS), inscrita(o) no CNPJ (N. CNPJ), em participar da Chamada FAPEMIG-SEDE n. 018/2024 - VUEI - VIVÊNCIA UNIVERSITÁRIA EM EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO: CRIAÇÃO OU CONSOLIDAÇÃO DE CENTROS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO UNIVERSITÁRIO, indicando como coordenador(a) da proposta XXXX (N. DO PROCESSO NA FAPEMIG), intitulada XXXXXXXX (TÍTULO DA PROPOSTA), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX (NOME DO(A) COORDENADOR(A)), portador(a) do documento de identidade n. (Nº DOCUMENTO IDENTIDADE), lotado no referido campus no departamento (NOME DO DEPARTAMENTO).

Declaro, ainda, para os devidos fins que:

A instituição que ora represento atende aos requisitos de elegibilidade da instituição proponente previstos na referida Chamada, tratando-se de uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG, nos moldes do art. 2º, inciso VI do Decreto Estadual n. 47.442/18, ou de uma Instituição de Ensino Superior (IES), nos moldes do Decreto Federal n. 9.235, de 15 de dezembro de 2017, oferecendo e ministrando cursos de graduação presenciais ou semipresenciais.

1. A instituição dispõe de uma estrutura física destinada ou a ser destinada à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho da proposta, a serem executadas pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo Universitário – CIEU.

(Município), XX de XXXXXXXXX de 202X.

Nome do dirigente máximo da ICTMG ou da IES ou nome da autoridade com delegação de competência conferida pelo dirigente máximo

Cargo do Signatário

Assinatura (manuscrita e carimbo ou assinatura eletrônica, desde que comprovada a autenticidade)

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO DE BOLSISTA BDCTI

MODALIDADE DA BOLSA
LOCAL DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

ASSINALE A PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA PLANEJADA PARA O PROJETO, COM A PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA (*)

*Trabalhos individuais ou em cooperação, submetidos e/ou publicados.

	Artigos a serem publicados em revista especializada		Relatório/Notas Técnicas
	Trabalhos a serem apresentados em eventos técnicos-científicos		Participações em Eventos
	Outros (especificar):		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PELO BOLSISTA

ATIVIDADE	MÊS DE EXECUÇÃO (Cronograma mensal – adequar conforme necessidade)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

ANEXO III – DIAGNÓSTICO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

OS EIXOS DE DIAGNÓSTICO:

- a) Estrutura: busca identificar aspectos físicos da instituição voltados para o empreendedorismo e inovação, como a presença de ambientes de inovação e referência ao empreendedorismo, bem como itens de suporte a esses ambientes.
- b) Conexão com o setor público: busca identificar os níveis de relacionamento e parcerias que a instituição promove com o setor público.
- c) Conexão com o mercado: busca identificar o nível de relacionamento e parceria com empresas, empreendedores e demais parceiros, considerando questões como o tipo de parceria e a aplicação dos

investimentos de parceiros para impulsionar as ações de empreendedorismo e inovação na instituição

d) Ambiente favorável: compreender como a instituição incentiva o ambiente da instituição a se tornar mais empreendedor e inovador, a partir de ações institucionais que fomentem a temática no ambiente universitário, a partir de criação de disciplinas, concessão de créditos para atividades na área, dentre outros.

e) Cultura empreendedora e de inovação: analisar as ações na temática de empreendedorismo e inovação, capazes de proporcionar uma mudança na cultura do ecossistema, levando em conta quantidade, relevância e impacto estas na comunidade acadêmica e externa.

f) Pesquisa: analisar soluções inovadoras desenvolvidas pela instituição e entregues à sociedade por meio do ensino, pesquisa e extensão, como publicações científicas, proteções intelectuais e transferências tecnológicas.

ESTRUTURA

Busca identificar aspectos físicos, estruturais e financeiros da IES voltados para o empreendedorismo e inovação, como a presença de ambientes de inovação e referência para o empreendedorismo, bem como itens de suporte a esses ambientes.

1) Das infra estruturas listadas abaixo, convencionais e não convencionais, quais a IES possui em funcionamento e a disposição dos alunos para atividades de empreendedorismo e inovação?

- Sala de aula com projetores multimídias;
- Auditório;
- Laboratório de informática;
- Laboratórios de prática;
- Internet a cabo;
- Internet Wi-Fi;
- Fablab;
- Espaço de trabalho compartilhado;
- Incubadora;
- Aceleradora;
- Parque tecnológico;
- Nenhuma

2) Dentro da IES, existe algum espaço físico referência e acessível para os alunos buscarem informações relacionadas a empreendedorismo e inovação?

- Sim
- Não

3) A IES possui uma equipe de alunos ou professores que fomenta e desenvolve ações para a temática empreendedorismo e inovação?

- Sim
- Não

4) A IES possui alguma estrutura administrativa que é exclusivamente responsável pelas ações de

empreendedorismo e inovação?

(As principais diferenças entre essas três estruturas estão no nível de organização e abrangência de suas atividades, com o núcleo mais focado em sensibilização e pequenas iniciativas, o centro em serviços mais estruturados e o diretoria em uma gestão estratégica e institucional)

- Sim, um Núcleo de Empreendedorismo e/ou inovação
- Sim, um Centro de Empreendedorismo e/ou inovação
- Sim, uma Diretoria de Empreendedorismo e/ou inovação
- Não há nenhuma estrutura administrativa responsável exclusivamente pelas ações de empreendedorismo e inovação na IES

5) No último ano a IES disponibilizou recursos financeiros para o desenvolvimento de novos empreendimentos/ negócios inovadores dos alunos e professores?

- até 5 empreendimentos
- De 06 a 10 empreendimentos
- De 11 a 20 empreendimentos
- De 21 a 30 empreendimentos
- Superior a 30 empreendimentos
- Não disponibilizou recursos financeiros

6) A IES capta ativamente recursos de terceiros (setor público ou privado) que possam financiar ações de empreendedorismo e inovação?

- Sim, de organizações do setor público
- Sim, de organizações do setor privado
- Sim, tanto de organizações do setor público quanto privado
- Não, a IES não capta ativamente recursos de terceiros que podem ser utilizados para o financiamento de ações de empreendedorismo e inovação

CONEXÃO SETOR PÚBLICO

Busca identificar os níveis de relacionamento e parcerias que a IES promove com o setor público.

7) Para desenvolvimento das ações (projetos de pesquisas, eventos, etc.) que fomentem empreendedorismo e inovação, a IES tem relacionamento com o setor público em qual esfera?

- Municipal
- Estadual
- Federal
- Não há qualquer relação com o Setor Público

8) Qual o tipo de relação que a IES tem com o setor público nas esferas municipal, estadual e federal no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades de empreendedorismo e inovação?

(Caso a IES seja pública, favor analisar para além do relacionamento e apoio obrigatório.)

- Projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento realizados em parceria, mas sem repasse de recurso financeiro

- Projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento realizados em parceria com repasse de recurso financeiro
- Apoio institucional à eventos realizados pela IES
- Apoio financeiro à eventos realizados pela IES
- Contratação de serviços prestados pela IES
- Investimento direto em infraestrutura e bens de capital
- Transferência de tecnologia para o setor público (co-desenvolvimento, licenciamento de patente etc.)
- Disponibilização de desafios e dados do setor público para a IES desenvolver possíveis soluções
- Participação de representantes do Setor Público em eventos da IES
- Programa de estágio
- Não há qualquer relação com o Setor Público

9) Quantas ações relacionadas a empreendedorismo e inovação (projetos de pesquisa, apoio a eventos, etc.) foram realizadas em conjunto com o setor público no último ano?

- 1 - 10 ações;
- 11 - 25 ações;
- 26 - 50 ações;
- 51 - 100 ações;
- 101 - 250 ações;
- Mais de 250 ações;
- Não há qualquer relação com o Setor Público.

CONEXÃO COM MERCADO

Busca identificar o nível de relacionamento e parceria com empresas, empreendedores nos diversos âmbitos e demais parceiros, considerando questões como o tipo de parceria e a aplicação dos investimentos de parceiros para impulsionar as ações de empreendedorismo e inovação na IES.

10) Para desenvolvimento das ações (projetos de pesquisas, eventos etc.) que fomentem empreendedorismo e inovação, a IES tem relacionamento com organizações privadas que atuam em qual âmbito/escala?

- Municipal
- Estadual
- Federal
- Internacional
- Não há qualquer relação com organizações privadas

11) Qual o tipo de relação que a IES tem com organizações privadas no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades de empreendedorismo e inovação?

- Projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento realizados em parceria, mas sem repasse de recurso financeiro
- Projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento realizados em parceria com repasse de recurso financeiro
- Apoio institucional à eventos realizados pela IES

- Apoio financeiro à eventos realizados pela IES
- Transferência de tecnologia para o setor privado (co-desenvolvimento, licenciamento de patente etc.);
- Disponibilização de desafios e dados da organização privada para a IES desenvolver possíveis soluções
- Participação de representantes de organizações privadas em eventos da IES
- Programa de estágio
- Não há qualquer relação com organizações privadas

12) Quantas ações relacionadas a empreendedorismo e inovação (projetos de pesquisa, apoio a eventos, etc.) foram realizadas em conjunto com organizações privadas no último ano?

- 1 - 10 ações;
- 11 - 25 ações;
- 26 - 50 ações;
- 51 - 100 ações;
- 101 - 250 ações;
- Mais de 250 ações;
- Não há qualquer relação com organizações privadas.

13) Qual a relação que a rede de alumni possui com as ações de empreendedorismo e inovação na IES?

- Conexão da IES com organizações privadas ou com o setor público
- Apoio técnico às ações (projetos de pesquisa, eventos, novos negócios etc.)
- Apoio financeiro à eventos realizados pela IES
- Investimento em projetos e negócios criados na IES
- Não se aplica

AMBIENTE FAVORÁVEL

Compreender como a IES incentiva o ambiente da instituição a se tornar mais empreendedor e inovador, a partir de ações institucionais que fomentem a temática no ambiente universitário, a partir de criação de disciplinas, concessão de créditos para atividades na área, dentre outros.

14) Qual o **percentual de cursos** da IES (graduação e pós-graduação) têm disciplinas relacionadas à empreendedorismo e inovação como obrigatórias na sua grade curricular?

- Até 5% dos cursos
- 6% a 10% dos cursos
- 11% a 25% dos cursos
- 25% a 50% dos cursos
- Mais de 50% dos cursos
- Não temos disciplinas relacionadas à empreendedorismo e à inovação como obrigatórias.

15) Qual o **percentual de cursos** da IES (graduação e pós-graduação) têm acesso às disciplinas relacionadas à empreendedorismo e inovação como disciplinas opcionais/optativas para seu curso?

- Até 5% dos cursos

- 6% a 10% dos cursos
- 11% a 25% dos cursos
- 25% a 50% dos cursos
- Mais de 50% dos cursos
- Não temos disciplinas relacionadas à empreendedorismo e à inovação como obrigatórias.

16) A participação dos alunos em atividades extras (estágio, participação em eventos, extensão e afins) na área de empreendedorismo e inovação são passíveis de serem convertidas em horas complementares em quanto por cento dos cursos oferecidos (graduação e pós-graduação)?

- Entre 75% e 100%
- Entre 50% e 75%
- Entre 25% e 50%
- Entre 10% e 25%
- Menos de 10%
- A IES não conta com programas de extensão na área de empreendedorismo e inovação

17) As ações (projetos pesquisa, extensão, eventos etc.) relacionadas à empreendedorismo e inovação obtiveram êxito ao solicitar que tipo de apoio da IES no último ano?

- Financeiro
- Institucional
- Espaço
- Divulgação
- Nenhum

18) Quais os formatos em que a IES disponibiliza esse recurso financeiro para ações relacionadas à empreendedorismo e inovação?

- Bolsas
- Subvenção
- Patrocínio a eventos
- Desconto em mensalidade
- Investimento direto
- Editais de recurso (capital/custeio)
- Nenhum dos listados

19) Qual o percentual de professores da IES que se envolveram em ações (projetos de pesquisa, extensão, eventos etc.) relacionadas a empreendedorismo e inovação?

- Entre 75% e 100%
- Entre 50% e 75%
- Entre 25% e 50%
- Entre 10% e 25%
- Menos de 10%

20) Quais serviços de apoio à alunos e/ou à professores que querem ou já empreendem a IES presta?

- Central de atendimento a dúvidas de questões ligadas a empreendedorismo
- Mentorias de empreendedorismo para alunos
- Consultoria jurídica e/ou contábil a novos negócios
- Rede de contatos de investidores para alunos empreendedores
- Programa de bolsa de estudos ligado ao empreendedorismo
- Não são oferecidos serviços de apoio à alunos e/ou professores da IES que querem empreender;

21) A IES apresentou no último ano publicações de conteúdo relacionadas à empreendedorismo e inovação nas mídias sociais, boletim, tv, rádio da instituição?

- 1 - 10 publicações
- 11 - 25 publicações
- 26 - 50 publicações
- 51 - 100 publicações
- Mais de 100 publicações
- Não houve publicações

22) A IES possui algum tipo de incentivo de alguma natureza que estimule a participação dos professores em ações relacionadas à empreendedorismo e inovação?

- Sim, incentivo financeiro
- Sim, incentivo de reconhecimento em progressão do servidor
- Sim, incentivo financeiro e de reconhecimento em progressão do servidor
- Não possui incentivo

23) A IES efetuou quantas parcerias com IES internacionais no último ano?

- 1 - 10 instituições educacionais estrangeiras
- 11 - 25 instituições educacionais estrangeiras
- 26 - 50 instituições educacionais estrangeiras
- Mais de 50 instituições educacionais estrangeiras
- Não possui parcerias/relacionamentos com instituições educacionais estrangeiras

24) Quais os tipos de parceria com IES internacionais?

- Intercâmbios semestrais ou anuais de alunos.
- Intercâmbios semestrais ou anuais de professores.
- Programas de estágio internacional.
- Visitas técnicas e científicas.

25) Qual o percentual de alunos da IES (graduação e pós-graduação) realizaram intercâmbio no último ano

para apresentação de projetos com a temática empreendedorismo e inovação?

- Até 5% dos alunos
- 6% a 10% dos alunos
- 11% a 25% dos alunos
- 26% a 50% dos alunos
- Mais de 50% dos alunos
- Não tivemos realização de intercâmbio com a temática empreendedorismo e inovação.

CULTURA EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO

Analisar as ações na área temática de empreendedorismo e inovação, capazes de proporcionar uma mudança na cultura do ecossistema, levando em conta quantidade, relevância e impacto destas na comunidade acadêmica e externa.

26) Quantas empresas foram formadas por egressos dessa instituição e continuam ativas?

- 1 - 10 empreendimentos
- 11 - 25 empreendimentos
- 26 - 50 empreendimentos
- 51 - 100 empreendimentos
- Mais de 100 empreendimentos
- Não houve registro de empreendimentos

27) Existe um calendário semestral consolidado de ações relacionadas à empreendedorismo e inovação que acontecem na IES?

- Sim, mas algumas ações surgem ao longo do semestre e algumas das ações no geral não se correlacionam com as demais;
- Sim, mas algumas ações surgem ao longo do semestre e todas se relacionam com as demais;
- Sim, e novas ações não surgem ao longo do semestre, contudo algumas das ações no geral não se correlacionam com as demais;
- Sim, e novas ações não surgem ao longo do semestre, além disso todas se relacionam com as demais;
- Não existe um calendário consolidado

28) Qual o percentual de alunos que são inspirados a se aprofundarem e executarem atividades nas temáticas de empreendedorismo e inovação, pelas ações organizadas na IES no último ano?

- Até 1% dos alunos
- 2% a 5% dos alunos
- 6% a 10% dos alunos
- 11% a 25% dos alunos
- Mais de 25% dos alunos
- Não houve a participação de alunos em ações que os inspirem a se aprofundarem e executarem atividades nas temáticas de empreendedorismo e inovação no último ano

29) Qual a média do público participante das ações de empreendedorismo e inovação organizadas pela IES? (alunos, professores, comunidade externa, etc.)

- 1 - 15 pessoas
- 16 - 50 pessoas
- 51 - 100 pessoas
- 101 - 200 pessoas
- Mais de 200 pessoas

30) Existem projetos de extensão relacionados às temáticas de empreendedorismo e inovação na IES? Quais?

- Sim, empresa júnior;
- Sim, liga acadêmica;
- Sim, Espaços de Prototipagem e Laboratórios Makers;
- Sim, Programas de Ideação e Pré-Incubação;
- Sim, Capacitações e Oficinas em Empreendedorismo;
- Sim, Programas de Mentoria e Aceleração de Negócios;
- Sim, Fomento a Startups Universitárias;
- Sim, Educação Empreendedora nas Escolas;
- Não existem projetos de extensão relacionados às temáticas de empreendedorismo e inovação na IES.

31) Qual o percentual de alunos da IES que fazem parte de projetos de extensão relacionados à empreendedorismo e inovação?

- Até 5% dos alunos
- 6% a 10% dos alunos
- 11% a 25% dos alunos
- 26% a 50% dos alunos
- Mais de 50% dos alunos
- Não temos participação dos alunos nos projetos de extensão.

32) Qual o percentual de cursos da IES em que os alunos têm acesso às empresas juniores?

- Até 5% dos cursos
- 6% a 10% dos cursos
- 11% a 25% dos cursos
- 25% a 50% dos cursos
- Mais de 50% dos cursos
- Não temos empresa júnior nos cursos da IES.

33) Quais das seguintes ações e/ou programas voltados para desenvolvimento de negócios dos alunos foram organizadas no último ano dentro da IES?

- Ideação de negócios inovadores
- Prototipação de ideias

- Validação da aplicabilidade de ideias e protótipos
- Apoio na captação de primeiros clientes
- Aprimoramento de produtos
- Desenvolvimento de estratégias de marketing
- Captação de investimentos

34) Existe um canal que centraliza a divulgação de iniciativas de empreendedorismo e inovação na universidade?

- Sim
- Não

PESQUISA

Analisar soluções e entregas inovadoras desenvolvidas pela instituição e entregues à sociedade por meio do ensino, pesquisa e extensão, como publicações científicas, registros de patentes e transferências tecnológicas.

35) A IES possui em sua estrutura NIT (núcleo de inovação tecnológica) com finalidade de gerar as políticas de apoio a pesquisas em inovação e desenvolvimento de novas tecnologias?

- Sim
- Não

36) Qual a **quantidade** de artigos publicados por membros da IES no último ano sobre temáticas **de empreendedorismo e inovação**?

- 1 - 10 artigos
- 11 - 25 artigos
- 26 - 50 artigos
- 51 - 100 artigos
- Mais de 100 artigos
- Não houve a publicação de artigos sobre temáticas de empreendedorismo e inovação no último ano.

37) Quantas produções acadêmicas (pesquisas e projetos) foram internacionalizadas no último ano?

- 1 - 10 produções
- 11 - 20 produções
- 21 - 50 produções
- 51 - 100 produções
- Mais de 100 produções
- Nenhuma produção acadêmica foi internacionalizada.

38) Quantas patentes foram cadastradas nos 5 últimos anos pela IES?

- 1 - 10 patentes
- 11 - 20 patentes

- 21 - 30 patentes
- 31 - 40 patentes
- 41 - 50 patentes
- Mais de 50 patentes
- Não houve registro de patentes

39) A IES realizou transferência em tecnologia no último ano?

- Sim
- Não

ANEXO IV – EXEMPLOS DE AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO POR EIXO DE DIAGNÓSTICO

1. As atividades abaixo são exemplos de ações de empreendedorismo e inovação dentro do ambiente universitário, explicadas quanto aos objetivos de cada ação.

1.1. As atividades apresentadas não são exaustivas e não representam todas as ações de empreendedorismo e inovação possíveis.

1.2. Uma mesma atividade pode englobar mais de um eixo.

EIXO ESTRUTURA		
Ações	Descrição	Objetivo
Fablab	É um espaço dedicado à prototipagem rápida e ao desenvolvimento de projetos inovadores. Equipado com tecnologias de última geração, como impressoras 3D, cortadoras a laser e máquinas CNC, o Fablab proporciona um ambiente colaborativo e criativo para estudantes, professores e membros da comunidade explorarem suas ideias e transformá-las em realidade tangível.	O objetivo do Fablab é fomentar a cultura maker, estimulando a experimentação, a criatividade e o empreendedorismo. Ao oferecer acesso a ferramentas de fabricação digital e recursos técnicos, o Fablab capacita os participantes a desenvolverem soluções inovadoras para desafios locais e globais, promovendo o aprendizado prático e o desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.
Espaço físico de trabalho	É um ambiente destinado ao trabalho colaborativo e ao desenvolvimento de projetos acadêmicos e profissionais. Podendo ser equipado com estações de trabalho, salas de reunião e áreas de convivência, dentre outros, o espaço oferece infraestrutura adequada para estudantes e professores do time realizarem suas atividades de empreendedorismo e inovação de forma eficiente.	O objetivo é proporcionar um ambiente inspirador e funcional que estimule a criatividade, a inovação e a colaboração. O Espaço Físico de Trabalho promove a troca de conhecimentos, o desenvolvimento de projetos interdisciplinares e o fortalecimento da comunidade acadêmica.

Criação de Laboratório	<p>A Criação de Laboratório consiste na implementação de um espaço dedicado à pesquisa e ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e científicas.</p> <p>Equipado com equipamentos especializados e materiais de laboratório, o espaço oferece condições ideais para a realização de experimentos, análises e testes em diversas áreas do conhecimento.</p>	<p>O objetivo da criação de um laboratório é promover a excelência na pesquisa e a inovação na instituição, contribuindo para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento de novas tecnologias. Ao oferecer recursos e suporte técnico adequados, o laboratório proporciona oportunidades de aprendizado prático e formação de profissionais qualificados.</p>
Aquisição de equipamentos para projetos de empreendedorismo e inovação	<p>Consiste na compra de equipamentos e ferramentas necessários para o desenvolvimento de projetos empresariais e tecnológicos. Desde computadores, softwares especializados, livros até impressoras 3D e cortadoras a laser, os equipamentos adquiridos são destinados a apoiar a criação e a implementação de soluções inovadoras.</p>	<p>O objetivo é fornecer recursos adequados para que a comunidade acadêmica possa transformar suas ideias em empreendimentos de sucesso. Ao investir em infraestrutura e tecnologia, a instituição propicia a possibilidade de ações práticas de empreendedorismo e inovação.</p>
Programa de Pré Aceleração	<p>A pré-aceleração é um programa para auxiliar nas fases iniciais de uma <i>startup</i>, geralmente em etapa de ideação. Essa fase inicial inclui: descobrir quem são as personas do negócio e quais as dores e necessidades dessas personas (qual o problema que se busca resolver e para quem); confirmar se o seu produto efetivamente resolve as dores e ganhos dos clientes, por meio de um “mínimo produto viável” (MVP); levantar informações financeiras e operacionais; encontrar as métricas de vendas, descobrir parcerias e começar a desenhar um modelo de negócio sustentável e escalável; definir estratégias de vendas e priorizar a implementação por meio de feedback de clientes.</p>	<p>O objetivo do programa de pré-aceleração está em transformar ideias inovadoras em negócios de alto impacto por meio de uma metodologia de capacitação intensiva, na qual os empreendedores vivenciam as diversas fases de desenvolvimento de uma <i>startup</i> com a ajuda de mentores e profissionais especializados – que irão compartilhar suas experiências em módulos práticos e mentorias. O processo é também uma forma de esclarecer alguns pontos primordiais do projeto para que os empreendedores consigam dar os primeiros passos em suas jornadas.</p>

Programa de Incubação	<p>Programa de incubação de empresas compreende um conjunto de atividades voltadas para o fortalecimento de micro e pequenas empresas nascentes de base tecnológica que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços no mercado com significativo grau de inovação. Elas oferecem suporte técnico, gerencial e formação complementar ao empreendedor e facilitam o processo de inovação e acesso a novas tecnologias nos pequenos negócios.</p>	<p>Os principais objetivos são prospectar, capacitar e selecionar empreendedores que apresentem ideias de produtos, processos ou serviços inovadores, com diferencial de mercado, viabilidade técnica e econômica; oferecer tutoria qualificada, capacitações e experiências na área de empreendedorismo para os selecionados aprimorarem suas ideias, protótipos e modelos de negócios; favorecer a criação de startups e spin-offs em ambiente institucional a partir do desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicados à inovação. As incubadoras geralmente ofertam espaço físico especialmente construído ou adaptado para alojar temporariamente as empresas incubadas e promovem acesso a serviços.</p>
Desenvolvimento de novos empreendimentos	<p>É uma iniciativa voltada para estimular e apoiar a criação de startups e projetos empreendedores no ambiente acadêmico.</p> <p>Por meio de programas de incubação, mentorias e acesso a recursos financeiros, os participantes são capacitados para transformar suas ideias inovadoras em negócios.</p>	<p>Ao oferecer suporte técnico, financeiro e estratégico, a universidade busca incentivar a criação de startups de alto impacto, que contribuam para o desenvolvimento econômico e social da região e para a formação de profissionais empreendedores e visionários. Além disso, há a possibilidade de criação de startups com base em pesquisas desenvolvidas na instituição, promovendo a conexão entre a pesquisa e o mercado.</p>
Parcerias Internacionais	<p>As Parcerias Internacionais são acordos estabelecidos entre a instituição e instituições estrangeiras, empresas ou organizações internacionais com o objetivo de promover o intercâmbio acadêmico, a colaboração em pesquisa e desenvolvimento, e o compartilhamento de recursos e conhecimentos.</p> <p>Essas parcerias podem envolver diferentes modalidades de cooperação, desde projetos de pesquisa conjuntos até a transferência de tecnologia e o apoio mútuo em eventos e iniciativas acadêmicas.</p>	<p>O objetivo é fomentar a internacionalização da instituição, ampliando suas redes de colaboração e fortalecendo sua presença global. Ao estabelecer relações de cooperação com parceiros internacionais, a instituição busca promover a excelência acadêmica, impulsionar a inovação e proporcionar experiências enriquecedoras para estudantes, professores e pesquisadores. Além disso, as parcerias internacionais contribuem para o desenvolvimento de soluções globais para desafios locais e para a formação de profissionais preparados para atuar em um mundo cada vez mais interconectado e diversificado.</p>

EIXO CONEXÃO COM O SETOR PÚBLICO

Ações	Descrição	Objetivo
Evento em parceria com o setor público	<p>São eventos promovidos pela instituição em colaboração com órgãos governamentais ou entidades do setor público. Esses eventos podem ser palestras, seminários, workshops e outras atividades voltadas para as temáticas de empreendedorismo e inovação.</p> <p>A participação do setor público pode ocorrer por meio de patrocínio, apoio logístico ou presença de representantes em painéis e mesas de debate.</p>	<p>O objetivo é promover o diálogo e a cooperação entre a academia e o governo, buscando soluções para desafios sociais, econômicos e ambientais. Ao reunir diferentes atores em torno de temas relevantes para a sociedade, os eventos proporcionam um espaço para a troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas e a construção de parcerias estratégicas que contribuam para ambas entidades.</p>
Hackathons solucionando problemas do setor público	<p>Os Hackathons são eventos de inovação e empreendedorismo que reúnem estudantes e profissionais para desenvolver soluções criativas e tecnológicas para desafios enfrentados pelo governo. Durante o hackathon, os participantes trabalham em equipes multidisciplinares para criar ideias, protótipos e sistemas que possam melhorar a eficiência, transparência e qualidade dos serviços públicos.</p>	<p>O objetivo dos Hackathons é estimular a colaboração e a criatividade na busca por soluções inovadoras para problemas complexos do setor público. Ao promover esses eventos, a instituição contribui para a formação de uma cultura de inovação e empreendedorismo entre os participantes, além de fornecer ao governo e à sociedade ferramentas e ideias que possam ser implementadas para melhorar a vida das pessoas e o funcionamento das instituições públicas.</p>
Transferência tecnológica para o setor público	<p>A Transferência de Propriedade Intelectual para o Setor Público refere-se ao processo de disponibilização de patentes e outras formas de propriedade intelectual desenvolvidas pela instituição para órgãos governamentais e entidades públicas. Essa transferência pode ocorrer por meio de licenciamento, cessão ou venda dos direitos de propriedade intelectual, permitindo que o setor público utilize e explore as inovações e tecnologias desenvolvidas pela academia em benefício da sociedade.</p>	<p>O objetivo é promover o uso e a aplicação prática do conhecimento científico e tecnológico gerado pela instituição para resolver desafios e demandas do setor público. Ao transferir patentes e outros ativos de propriedade intelectual, a instituição contribui para o desenvolvimento de soluções inovadoras, o fortalecimento da economia e a melhoria da qualidade de vida da população, enquanto gera receitas que podem ser reinvestidas em pesquisa e inovação.</p>

Projeto de pesquisa com apoio do setor público	Os projetos de pesquisa com apoio do setor público envolvem iniciativas de investigação científica e tecnológica financiadas por órgãos governamentais ou entidades públicas. Esses projetos podem abranger diferentes áreas do conhecimento e visam a gerar conhecimentos e soluções que atendam às demandas e necessidades do setor público.	O objetivo é produzir conhecimento científico relevante e aplicável, com potencial para impactar positivamente políticas, programas e práticas governamentais. Ao estabelecer parcerias com o setor público, a instituição fortalece sua missão de contribuir para o avanço da ciência e da tecnologia em benefício da sociedade, além de ampliar suas fontes de financiamento e colaboração.
--	--	---

EIXO CONEXÃO COM O MERCADO

Ações	Descrição	Objetivo
Evento em parceria com o setor privado	São eventos promovidos pela instituição em colaboração com empresas privadas. Esses eventos podem ser palestras, seminários, workshops e outras atividades voltadas para as temáticas de empreendedorismo e inovação. A participação do setor privado pode ocorrer por meio de patrocínio, apoio logístico ou presença de representantes em painéis e mesas de debate.	O objetivo é promover o diálogo e a cooperação entre a academia e o mercado, buscando soluções para desafios da empresa apoiadora. Ao reunir diferentes atores em torno de temas empresariais, os eventos proporcionam um espaço para a troca de experiências, além de preparar os estudantes para os reais desafios do mercado.
Hackathons solucionando problemas de uma empresa privada	Os Hackathons são eventos de inovação e empreendedorismo que reúnem estudantes e profissionais para desenvolver soluções criativas e tecnológicas para desafios enfrentados por uma empresa. Durante o hackathon, os participantes trabalham em equipes multidisciplinares para criar ideias, protótipos e sistemas que possam solucionar um desafio da empresa proponente.	O objetivo dos Hackathons é estimular a colaboração e a criatividade na busca por soluções inovadoras para problemas complexos do setor privado. Ao promover esses eventos, a instituição contribui para a formação de uma cultura de inovação e empreendedorismo entre os participantes, além de oferecer soluções de problemas para o mercado.

<p>Transferência tecnológica para o setor privado</p>	<p>A Transferência de Propriedade Intelectual para o setor privado refere-se ao processo de disponibilização de patentes e outras formas de propriedade intelectual desenvolvidas pela instituição para empresas privadas. Essa transferência pode ocorrer por meio de licenciamento, cessão ou venda dos direitos de propriedade intelectual, permitindo que a empresa utilize e explore as inovações e tecnologias desenvolvidas pela academia.</p>	<p>O objetivo é promover o uso e a aplicação prática do conhecimento científico e tecnológico gerado pela instituição para resolver desafios e demandas do setor privado. Ao transferir patentes e outros ativos de propriedade intelectual, a instituição contribui para o desenvolvimento de soluções inovadoras, o fortalecimento da economia e a melhoria da qualidade dos serviços da empresa, enquanto gera receitas que podem ser reinvestidas em pesquisa e inovação.</p>
<p>Projeto de pesquisa com apoio do setor privado</p>	<p>Os projetos de pesquisa com apoio do setor privado envolvem iniciativas de investigação científica e tecnológica financiadas por empresas. Esses projetos podem abranger diferentes áreas do conhecimento e visam a gerar conhecimentos e soluções que atendam às demandas e necessidades do mercado.</p>	<p>O objetivo é produzir conhecimento científico relevante e aplicável, com potencial para impactar os produtos e serviços das empresas. Ao estabelecer parcerias com o setor privado, a instituição possibilita que o desenvolvimento de ciência e tecnologia tenha sua aplicabilidade prática entregue ao público consumidor, além de ampliar suas fontes de financiamento e colaboração.</p>
<p>Programa de estágio em inovação</p>	<p>É um programa de parceria estabelecido pela instituição (como articuladora principal), empresas (oferecendo vagas) e alunos (participando do estágio) voltada para a área de inovação.</p>	<p>O estágio é um instrumento de integração do estudante com o mercado de trabalho, em termos de aprendizado prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.</p>
<p>Criação de disciplinas com temáticas ligadas a empreendedorismo e inovação ministradas por empreendedores locais</p>	<p>Disciplinas de temáticas relacionadas a empreendedorismo e à inovação oferecidas pelas instituições dentro de suas grades curriculares que são ministradas por empreendedores locais.</p> <p>Podem ser ministradas por meio de cursos de extensão, disciplinas optativas ou complementares. Devem ser, preferencialmente, abertas e transversais a todos os cursos da instituição independente da área.</p>	<p>Possibilitar aos alunos o desenvolvimento de capacidades empreendedoras e gerenciamento em negócios inovadores, incentivando a formação de espírito crítico e de visão aprofundada sobre diversos temas ligados a empreendedorismo e inovação.</p>

<p>Programa de Mentoria</p>	<p>O programa de mentoria consiste na promoção do relacionamento entre empreendedores de startups mais experientes com alunos ou grupo de alunos que tenham interesse ou já desenvolvam um negócio inovador.</p> <p>Nessa dinâmica, os empreendedores mais experientes (chamados de “mentores”) compartilham com os alunos (os “mentorados”) suas vivências e seu conhecimento em como desenvolver negócios.</p> <p>Tendo em vista a diversidade de possibilidades de aplicação prática, o programa de mentoria pode acontecer como uma atividade extracurricular, como um curso de extensão ou como uma disciplina.</p>	<p>O Programa de mentoria integra a experiência prática ao conhecimento teórico, colocando o estudante em contato direto com um empreendedor (mentor).</p> <p>Nessa interação, o estudante apreende como a realidade pode ser diferente da teoria, enriquecendo, assim, o seu aprendizado prático.</p>
<p>Grupo de Investimento Anjo Alumnis</p>	<p>É uma rede de executivos, empreendedores, mentores formada e gerida por ex-alunos de uma instituição que investe recursos próprios em startups nascentes em troca de percentuais das empresas.</p>	<p>Os principais objetivos são estimular as habilidades de investidores nos ex-alunos, agregar conhecimento por meio da rede com networking e mentorias ao ecossistema de empreendedorismo e fomentar o desenvolvimento de novas startups dentro da instituição, sendo um motor para geração de empregos e disseminação da inovação no ecossistema da instituição e região a qual pertence.</p>

EIXO AMBIENTE FAVORÁVEL

Ações	Descrição	Objetivo
<p>Programa de estágio em inovação</p>	<p>É um programa de parceria estabelecido pela instituição (como articuladora principal), empresas (oferecendo vagas) e alunos (participando do estágio) voltada para a área de inovação.</p>	<p>O estágio é um instrumento de integração do estudante com o mercado de trabalho, em termos de aprendizado prático, aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.</p>
<p>Formação Transversal em Empreendedorismo e Inovação</p>	<p>As formações transversais são conjuntos de atividades acadêmicas, organizadas em estruturas que constituem um espaço comum de formação para os estudantes de todos os cursos.</p>	<p>Visam abordar temáticas de interesse geral, incentivando a formação de espírito crítico e de visão aprofundada sobre diversos temas ligados a empreendedorismo e inovação.</p>

<p>Criação de projetos de extensão ligados a empreendedorismo e inovação</p>	<p>Consiste na elaboração e implementação de iniciativas que promovam o empreendedorismo e a inovação junto à comunidade acadêmica e externa.</p> <p>Estes projetos constituem-se em processos interdisciplinares, político-educacionais, culturais, científicos e tecnológicos, que promovem a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade. Eles ocorrem por meio da produção e aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.</p>	<p>O objetivo dos Projetos de Extensão é promover uma interação significativa e colaborativa entre a universidade e a sociedade, especialmente no contexto do empreendedorismo e da inovação. Ao integrar essas atividades à matriz curricular e à pesquisa, a instituição contribui para o desenvolvimento econômico, social e cultural, além de fortalecer sua missão de formar cidadãos críticos, criativos e empreendedores.</p>
<p>Conversão de atividades extracurriculares ligadas a empreendedorismo e inovação em créditos/horas complementares</p>	<p>A concessão de créditos acadêmicos/horas complementares para atividades extracurriculares é uma iniciativa formal e institucional que reconhece e valoriza a participação dos estudantes em atividades relacionadas ao empreendedorismo e à inovação fora do currículo formal.</p>	<p>O objetivo é incentivar e reconhecer o engajamento dos estudantes em atividades que contribuam para seu desenvolvimento pessoal e profissional.</p> <p>Ao integrar o empreendedorismo e a inovação no sistema de créditos ou horas complementares, a instituição valoriza a formação holística dos estudantes, preparando-os para os desafios do mercado de trabalho e para a construção de uma sociedade mais empreendedora e inovadora.</p>
<p>Criação de disciplinas com temáticas ligadas a empreendedorismo e inovação ministradas por professores da instituição</p>	<p>Disciplinas de temáticas relacionadas a empreendedorismo e a inovação oferecidas pela instituição dentro de suas grades curriculares que são ministradas por seus professores. Podem ser ministradas por meio de cursos de extensão, disciplinas optativas ou complementares. Devem ser, preferencialmente, abertas e transversais a todos os cursos da instituição independente da área.</p>	<p>Possibilitar aos alunos o desenvolvimento de capacidades empreendedoras e gerenciamento em negócios inovadores, incentivando a formação de espírito crítico e de visão aprofundada sobre diversos temas ligados a empreendedorismo e inovação.</p>

<p>Criação de disciplinas com temáticas ligadas a empreendedorismo e inovação ministradas por Empreendedores Locais</p>	<p>Disciplinas de temáticas relacionadas a empreendedorismo e a inovação oferecidas pelas instituições dentro de suas grades curriculares que são ministradas por empreendedores locais. Podem ser ministradas por meio de cursos de extensão, disciplinas optativas ou complementares. Devem ser, preferencialmente, abertas e transversais a todos os cursos da instituição independente da área.</p>	<p>Possibilitar aos alunos o desenvolvimento de capacidades empreendedoras e gerenciamento em negócios inovadores, incentivando a formação de espírito crítico e de visão aprofundada sobre diversos temas ligados a empreendedorismo e inovação.</p>
---	---	---

EIXO CULTURA EMPREENDEDORA E DE INOVAÇÃO

Ações	Descrição	Objetivo
<i>Bootcamp</i>	<p>A tradução literal de bootcamp é “Campo de treinamento”. Um bootcamp é um treinamento intensivo e imersivo que pretende ampliar a visão sobre algum determinado assunto de forma colaborativa.</p>	<p>Desenvolver nos participantes habilidades mais relevantes de determinada área, conectando-os com novas tecnologias e estratégias para o desenvolvimento de ideias e solução de problemas.</p>

<i>Hackathon</i>	<p>Hackathon é um evento para impulsionar a inovação e desenvolvimento de soluções para lidar com problemas reais, sejam eles sociais ou de negócios.</p> <p>Os participantes normalmente formam grupos de cerca de 2 a 5 pessoas, utilizam seus notebooks (se o evento envolve programação) e se aprofundam em problemas. Apesar do nome ter a ver com software, um hackathon não se limita a isso, pois também é um evento no qual a criatividade dos participantes é explorada com um a duração de um dia a uma semana.</p> <p>Entre as principais aplicações pode-se destacar: construção de softwares, desenvolvimento de talentos, ampliação de habilidades sobre uma linguagem de programação, solução de problemas sociais, dentre outros.</p>	<p>Engajar comunidade acadêmica ou comunidade local a promover um ambiente de criação colaborativo, criar uma cultura de inovação e gerar ideias e protótipos que solucionem problemas reais. O Hackathon pode gerar potenciais startups em fase de ideação.</p>
------------------	--	--

<i>MeetUp</i>	MeetUps são encontros informais que estimulam networking, troca de conhecimento e inspiração. Trata-se de uma forma cada vez mais comum de ouvir histórias inspiradoras, informar-se sobre novidades do mercado, dentre outros.	Reunir pessoas com um interesse em comum e inspirar o desenvolvimento e estabelecimento de networking.
Startup Weekend	O Startup Weekend é um evento global que acontece em um final de semana, no qual os participantes, com apoio de mentores, têm o desafio de validar ideias de negócios. Para o Startup Weekend são convidados mentores com experiência no desenvolvimento de negócios, investidores e especialistas. A missão dessas pessoas é ajudar os participantes a descobrirem se os seus negócios são viáveis ou não, a fim de criar um negócio inovador e que poderá sair da teoria para a prática.	Criar soluções para problemas existentes que tenham potencial de se tornar negócios digitais e inovadores em um curto período de tempo.
Palestra	As palestras são estratégias de apresentação sucintas de temas relevantes por pessoas qualificadas e com conhecimento sobre o assunto em pauta.	Apresentar / esclarecer ao público temas específicos em um curto período de tempo.
Workshop	Workshop é um evento de curta duração, geralmente poucas horas, dividido em parte expositiva sobre um tema, serviço ou produto e uma parte prática, momento em que o público participa ativamente do treinamento, seja em debates sobre casos práticos ou mesmo atividades. Os workshops são mediados por um ou mais moderadores, responsáveis por fomentar e nortear as discussões em grupos ou equipes.	Repassar temas aos participantes em um aprendizado direcionado e prático sobre um assunto específico.

Criação de Liga de Empreendedorismo	<p>Uma liga ou núcleo empreendedor refere-se a um grupo de alunos de graduação e pós-graduação que se juntam com os objetivos de incentivar a formação de empreendedores e intraempreendedores ainda na faculdade.</p> <p>Isso é feito por meio da oferta à comunidade acadêmica vivências em empreendedorismo complementares ao currículo tradicional da faculdade.</p>	Criar e potencializar atividades nas universidades e faculdades na área de empreendedorismo e inovação para que se construa um ambiente de inovação dentro das instituições favorável ao desenvolvimento de comportamento empreendedor da comunidade acadêmica e do seu entorno.
-------------------------------------	--	--

Criação de Empresas Juniores	<p>Empresa júnior (EJ) é uma associação civil sem fins lucrativos, formada e gerida por alunos de um curso superior dentro de uma instituição, com valores, metas e uma vivência real do mercado de trabalho, elaborando e executando projetos para a comunidade.</p>	<p>Contribuir para a formação e o crescimento profissional de forma prática do universitário em sua área de atuação; aproximar o mercado de trabalho das academias e os próprios, além de uma gestão autônoma em relação à direção da faculdade ou centro acadêmico.</p> <p>Com a elaboração de projetos de consultoria na área de formação dos alunos, as Empresas Juniores contemplam as necessidades de três clientes principais:</p> <p>1 – Os Alunos: que se utilizam da interação entre os membros da empresa e da troca de conhecimento e experiências para se desenvolverem pessoal, profissional e academicamente.</p> <p>2 – As Empresas: que se beneficiam com os projetos desenvolvidos pelos alunos, cujas características são a alta qualidade dos trabalhos, garantida pela orientação dos professores, e o baixo investimento, uma vez que as empresas juniores não visam o lucro. Assim, as empresas conseguem bons projetos a um custo muito baixo.</p> <p>3 – As universidades: que são favorecidas pelo retorno em imagem institucional, garantido pela divulgação que as Empresas Juniores necessariamente fazem ao seu nome.</p> <p>As Universidades que investem nas Empresas Juniores têm o retorno de imagem e, também, um retorno no que diz respeito à atração de novas parcerias, alunos e clientes (no caso de prestação de consultorias etc).</p>
------------------------------	---	---

EIXO PESQUISA		
Ações	Descrição	Objetivo

<p>Publicação de artigos ligados a empreendedorismo e inovação em periódicos</p>	<p>Submissão e aprovação de artigos em revistas científicas que abordam questões relevantes sobre empreendedorismo, inovação, entre outros temas correlatos.</p>	<p>O objetivo desta ação é contribuir para o avanço do conhecimento científico na área de empreendedorismo e inovação, bem como promover a visibilidade e reconhecimento dos trabalhos realizados pelos pesquisadores e acadêmicos. Além disso, a publicação em periódicos proporciona a troca de informações com a comunidade acadêmica, estimulando novas pesquisas.</p>
<p>Publicação de artigos ligados a empreendedorismo e inovação em congressos</p>	<p>Submissão e aprovação de artigos em congressos que abordam questões relevantes sobre empreendedorismo, inovação, entre outros temas correlatos.</p>	<p>O objetivo desta ação é compartilhar resultados de pesquisa, experiências e boas práticas relacionadas ao empreendedorismo e à inovação com a comunidade acadêmica. A participação em congressos proporciona oportunidades de networking, intercâmbio de conhecimentos e colaboração entre pesquisadores, instituições e empresas, além de contribuir para a visibilidade e impacto das pesquisas realizadas.</p>
<p>Criação de grupo de pesquisa ligado à temática de empreendedorismo e inovação</p>	<p>A criação de grupo de pesquisa consiste na formação de um conjunto de professores e estudantes dedicados ao estudo e produção científica nesses campos. O grupo pode realizar projetos de pesquisa, desenvolver publicações acadêmicas, promover eventos e atividades de formação, entre outras iniciativas.</p>	<p>O objetivo desta ação é fomentar o avanço do conhecimento científico e tecnológico relacionado ao empreendedorismo e à inovação, por meio da realização de pesquisas colaborativas e interdisciplinares.</p> <p>O grupo de pesquisa proporciona um ambiente propício para a troca de ideias, a discussão de temas relevantes e o desenvolvimento de projetos inovadores.</p>
<p>Proteção de propriedade intelectual</p>	<p>Processo de formalização e proteção legal de criações intelectuais, tais como patentes, marcas, direitos autorais e softwares. No contexto do empreendedorismo e da inovação, a proteção de propriedade intelectual é fundamental para garantir os direitos de exclusividade sobre novas tecnologias, produtos, processos ou marcas das instituições.</p>	<p>O objetivo desta ação é assegurar a proteção e valorização do conhecimento gerado pela instituição, bem como incentivar a inovação e o empreendedorismo ao oferecer garantias legais aos seus criadores. A proteção de propriedade intelectual também facilita a transferência de tecnologia e a comercialização de produtos e serviços inovadores, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.</p>

<p>Contrato de transferência tecnológica</p>	<p>O contrato de transferência tecnológica é um instrumento jurídico que estabelece as condições e os termos para a transferência de conhecimentos, tecnologias ou direitos de propriedade intelectual de uma instituição para outra parte interessada, seja uma empresa, governo ou organização.</p>	<p>O objetivo desta ação é promover a transferência efetiva de tecnologias e conhecimentos desenvolvidos pela instituição para o setor privado ou público, visando à sua aplicação prática. Por meio de contratos de transferência tecnológica, a instituição pode estabelecer parcerias estratégicas com empresas e organizações, gerar receitas adicionais e ampliar o impacto de suas pesquisas e inovações na sociedade.</p>
--	---	--

ANEXO V - TERMO DE ANUÊNCIA PARA ATUAÇÃO DA EXECUTORA SEM A UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

os termos da **Chamada FAPEMIG-SEDE 018/2024 – VUEI - VIVÊNCIA UNIVERSITÁRIA EM EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO: CRIAÇÃO OU CONSOLIDAÇÃO DE CENTROS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO UNIVERSITÁRIO**, a Proponente poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá observar os termos de cadastro previstos na Portaria FAPEMIG PRE n. 21/2024, porém, a Proponente <>, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, <>, inscrito(a) no CPF sob o nº << Nº XXX.XXX.XXX-XX >>, DECLARA que está habilitada para operacionalizar o gerenciamento administrativo, jurídico e financeiro dos recursos aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade integral pela Prestação de Contas Técnica/Financeira.

Cidade, data.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função do Representante Legal

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

ANEXO VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

A Outorgada <> entidade jurídica de direito público/privado, inscrita no CNPJ sob o <>, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). <>, INDICA, nos termos do art. 90 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 04/2015 e art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, o(a) Sr(a). <>, inscrito(a) no CPF sob o <>, <>, como responsável pela gestão e fiscalização da execução do projeto << CÓDIGO DO PROJETO NO SISTEMA EVEREST >> - <>, sob a coordenação de <>.

Cidade, data.

Nome do Representante Legal Cargo/Função do Representante Legal

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

Ciente: Gestor(a) do instrumento jurídico Cargo/Função do(a) Gestor(a) do instrumento jurídico
(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

1) Cada partícipe precisará designar seu responsável pela gestão e fiscalização do projeto, tanto por parte da FAPEMIG, quanto por parte da Executora, quanto por parte da Gestora (se houver).

2) É necessário que o indicado dê ciência no Termo de Designação.

3) Esse anexo poderá ser preenchido e assinado em formato digital desde que seja possível a identificação do nome completo e do cargo/função do(s) signatário(s), sendo aceitas versões e assinaturas diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.mg.gov.br>) e do Sistema GOV.BR (www.gov.br).

ANEXO VII - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL

a. Autorização do Inbra permitindo a pesquisa em terras indígenas

b. Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/ Sisbio

Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico.

c. Certificado de qualidade em Biossegurança

Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

d. Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica.

e. EIA-RIMA

Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente.

f. Parecer do Comitê de Ética

Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.

ANEXO VIII - MINUTA CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I COM FUNDAÇÃO

DE APOIO (INSTRUMENTO A SER FIRMADO COM A FAPEMIG, PARA FOMENTO AO PROJETO, APLICÁVEL ÀS ICTMG E ÀS IES PÚBLICAS OU SEM FINS LUCRATIVOS)

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>”

PROCESSO N. : <<SIGLACAMARA>> - <<IDPROCESSO>>

PROJETO: “<<TITULO>>”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <<DURACAOMESES>>.

PARTÍCIPES

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716-**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

CONVENIENTE: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICÍPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n. <<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>.

<<DESEN_DIRIGENTE>>.

OUTORGADA GESTORA: <<GEST_SIGLA>> - <<GESTORA>>, com sede n a <<GEST_ENDERECO>>, <<GEST_MUNICIPIO>>/<<GEST_ESTADO>>, <<GEST_BAIRRO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n. <<GEST_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<GEST_CARGODIR>>, <<GEST_DIRIGENTE>>.

COORDENADOR(A): <<SOLICITANTE>>, CPF <<SOLI_CPF_ANON>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando a Chamada FAPEMIG-SEDE 018/2024 – VUEI - VIVÊNCIA UNIVERSITÁRIA EM EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO: CRIAÇÃO OU CONSOLIDAÇÃO DE CENTROS DE

INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO UNIVERSITÁRIO, cujo objetivo é “Estimular a inovação e o empreendedorismo universitário por meio da criação ou consolidação de Centros de Inovação e Empreendedorismo Universitário - CIEU em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no

Estado de Minas Gerais – ICTMG e nas Instituições de Ensino Superior – IES localizadas no estado mineiro”;

Considerando que o objetivo deste Convênio é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Resolvem firmar o presente Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, doravante denominado **Convênio**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **CONCEDENTE**, à **CONVENENTE**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**CONVENENTES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **CONVENENTE**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Convênio**, o apoio pela **CONCEDENTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **CONVENENTE**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste **Convênio**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho <<REF.SEI>> as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente **Convênio** é fixado em R\$ <<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), sendo R\$<<TOTAL_ORIGEM_REC_CO>> (<<TOTAL_ORIGEM_REC_CÔ_EXTENSO>>)

aportado pela **CONCEDENTE**, a título de apoio financeiro, e <<TOTAL_ORIGEM_REC_CE>> (<<TOTAL_ORIGEM_REC_CE_EXTENSO>>) aportado pela **CONVENENTE** a título de contrapartida financeira ou econômica, de acordo com Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de a t é <<DOA_VALOR>> (<<DOA_VALOR_EXTENSO>>) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442, de 2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste **Convênio** limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **CONCEDENTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste **Convênio**, à conta da **CONCEDENTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste **Convênio** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos a serem repassados para a execução do projeto, inclusive os relativos à contrapartida financeira da **CONVENIENTE**, quando houver, serão depositados na conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência << AGENCIA >> , <<CONTA >>, aberta pela **CONCEDENTE** em nome da **OUTORGADA GESTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste **Convênio** não será oponível à **CONCEDENTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

PARÁGRAFO QUINTO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, bem como na FAPEMIG, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente **Convênio**, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes dos **CONVENIENTES**.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente **Convênio**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente **Convênio** será de << DURACAOVIGENCIA>>, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAOMESES>>, previsto no preâmbulo

deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente **Convênio** poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **CONVENENTES**, além da anuência da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **CONVENENTES** e após autorização da **CONCEDENTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste **Convênio**, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do prazo de vigência do **Convênio** e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de vigência do **Convênio** e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **CONCEDENTE**, serão prorrogados de ofício pela **CONCEDENTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍCÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste **Convênio**, bem como o seguinte:

I.DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente **Convênio** assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II.DOS OUTORGADOS:

- a) Arcar, o conveniente responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente **Convênio**, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados à instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **CONCEDENTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste **Convênio**, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **CONCEDENTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **CONCEDENTE** referente ao presente **Convênio**, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente **Convênio**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **CONCEDENTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;
- f) Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa;

g) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos **CONVENENTES**, que deverão indenizar ou ressarcir a **CONCEDENTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

III.DA CONCEDENTE:

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme plano de trabalho e Decreto Estadual n. 47.442, de 2018;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV.DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos recursos concedidos pela **CONCEDENTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste **Convênio**, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **CONCEDENTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) e do Relatório Técnico-Científico - RTC, em formulário eletrônico disponível no Sistema Everest ou outro(s) sistema(s) que vier(em) a substituí-lo, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **CONCEDENTE** com finalidade de monitoramento e avaliação;

c) Fazer expressa referência à **CONCEDENTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **CONCEDENTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997.

V.DA CONVENENTE:

a) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;

b) Responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas técnico-científica, subsidiariamente com o **COORDENADOR** do projeto;

c) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;

d) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente **Convênio**, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;

e) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

f) Responsabilizar-se solidariamente com a Gestora pelas prestações de contas financeira parcial e final;

g) A Executora fica responsável pela correta aplicação do apoio concedido pela Concedente, de acordo com sua finalidade, obrigando-se a ressarcir os recursos repassados em desconformidade com este Convênio e o Manual da FAPEMIG;

VI.DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, nos termos do art. 84

do Decreto Estadual 47.442, de 2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária

específica para este **Convênio**, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos financeiros;

d) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda na conta bancária específica deste **Convênio**, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 dezembro de 2023;

e) Permitir à **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente **Convênio**, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;

f) Utilizar recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

g) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII do art. 6º da Lei n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018;

h) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

i) Manter-se cadastrada junto à **CONCEDENTE** durante o prazo de vigência deste **Convênio**;

j) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste **Convênio**;

k) Apresentar para a **CONCEDENTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente **Convênio**, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste **Convênio**, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste **Convênio** por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **CONCEDENTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico - RTC contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO : A **CONVENIENTE** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste **Convênio** por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **CONCEDENTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **CONVENIENTE** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido pela **OUTORGADA GESTORA** à **CONCEDENTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais), devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso da prestação de contas financeira parcial, a **OUTORGADA GESTORA** deverá observar o previsto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, especialmente os seus arts. 56 e 57.

CLÁUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **CONVENIENTES** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente **Convênio** independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONCEDENTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no **Convênio**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar à **CONCEDENTE**, em periodicidade definida no art. 49 da Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste **Convênio**, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manterem sigilo e confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no *caput* desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **CONCEDENTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONVENIENTE** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste **Convênio**, como forma de garantir o sigilo e a

confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese

deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente **Convênio**, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONCEDENTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **CONVENIENTES** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, devendo os **CONVENIENTES**, quando for o caso, informar à **CONCEDENTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **CONCEDENTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência do conteúdo da Deliberação FAPEMIG n. 196/2023 a qualquer partícipe com quem se relacionarem por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: *“considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação”*.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **CONVENIENTES** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, e na Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO : O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **CONCEDENTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/propriedade-intelectual/vitrine-tecnologica/>, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553, de 16 de abril de 1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Estadual n. 17.348, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **CONCEDENTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da [DELIBERAÇÃO Nº196 DE 11 DE ABRIL DE 2023](#), alterada pela Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando o titular for uma empresa que utilizará a propriedade intelectual fora do Estado de Minas Gerais, ou ainda, que licenciará ou sublicenciará a tecnologia à empresa que a produzirá fora do estado mineiro, a **CONCEDENTE** cobrará royalties ou qualquer outra forma remuneratória prevista na Lei Federal de Inovação, cujos valores serão pactuados caso a caso, levando em consideração o valor aportado pela **CONCEDENTE** e o grau de maturidade em que a tecnologia estava quando houve o apoio financeiro da FAPEMIG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **CONCEDENTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por

meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis gerados ou adquiridos com recursos da **CONCEDENTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com a Lei estadual n. 24.672, de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da Portaria FAPEMIG n. 16/2024, considera-se presumida a ausência de prejuízo à pesquisa ou ao estudo em curso para a efetivação das doações de forma automática desde a aquisição do bem em favor da entidade pública ou privada sem fins lucrativos destinatária do recurso ou ICTMG participante do projeto segundo o plano de trabalho, conforme artigo 13 da Lei Federal n. 13.243, de 2016 c/c inciso XV do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, a critério da Direção da **CONCEDENTE**, poderá ser dispensado o ressarcimento previsto no parágrafo anterior, caso o bem adquirido esteja sendo utilizado por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para fins de interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição recebedora da doação será responsável pela guarda, manutenção e utilização dos bens móveis doados.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete à **CONVENENTE** comunicar à **CONCEDENTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente **Convênio**.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONVENENTE** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste **Convênio** a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso a **CONVENENTE** não puder ou não quiser a doação do(s) bem(ns) móvel(is), terão prioridade na doação, nesta ordem, instituição científica, tecnológica e de inovação prevista no inciso V do art. 2º da Lei Federal n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que tenha sede no Estado e órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Estado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente **Convênio** são as previstas nas Leis Federais n. 13.243, de 2016, n. 10.973, de 2004 e, no que couber, na Lei n. 14.133, de 2021, Lei Estadual n. 22.929, de 2018, Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **CONCEDENTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente **Convênio**, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241, de 21 de maio de 2014 e o Decreto Estadual n. 48.745, de 2023.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente **Convênio** importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste **Convênio**, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente **Convênio** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do **Convênio**, a critério da

CONCEDENTE, as hipóteses previstas no art. 109 do Decreto Estadual n. 48.745, de 2023, podendo ainda a **CONCEDENTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente **Convênio**, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Convênio poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**S por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII do art. 79 do Decreto 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do **Convênio**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **CONCEDENTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **CONVENIENTES** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do **Convênio**, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para remanejamento de recursos e solicitação de alteração do **Convênio** deverá ser observado e atendido o disposto no Capítulo IV, Seções I e II da Portaria FAPEMIG PRE n. 24, de 2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **CONVENIENTES** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente **Convênio** em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA**, a **CONVENIENTE** e a **CONCEDENTE** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929, de 2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente **Convênio**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONCEDENTE** indica como responsável pela gestão do presente **Convênio**, Sr. José Fernando de Oliveira Vilela, chefe do Departamento de Proteção e Transferência de Conhecimento, e pela fiscalização, Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPE**S terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente **Convênio**, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste **Convênio** será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente **Convênio**, fica eleito o foro da Comarca

de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **CONVENENTES** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172, de 20 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, <<CONVÊNIO_DATAEMISSAO>>.

CONCEDENTE REPRESENTANTE LEGAL

CONVENENTE

<<DESEN_DIRIGENTE>>

OUTORGADA GESTORA

<<GEST_DIRIGENTE>>

COORDENADOR

<<SOLICITANTE>>

ANEXO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
NÚMERO DE REGISTRO NO EVEREST:	DATA DE REGISTRO:
TÍTULO:	

QUADRIMESTRE/ANO	VALOR COM ITENS DE CUSTEIO	VALOR COM ITENS DE CAPITAL	VALOR TOTAL DA PARCELA
TOTAL			

ANEXO IX - MINUTA CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I SEM FUNDAÇÃO DE APOIO (INSTRUMENTO A SER FIRMADO COM A FAPEMIG, PARA FOMENTO AO PROJETO, APLICÁVEL ÀS ICTMG E ÀS IES PÚBLICAS OU SEM FINS LUCRATIVOS)

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>”

PROCESSO N. : <<SIGLACAMARA>> - <<IDPROCESSO>>

PROJETO: “<<TITULO>>”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <<DURACAOMESES>>.

PARTÍCIPIES

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de

Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716-**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

CONVENENTE: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n. <<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

COORDENADOR(A): <<SOLICITANTE>>, CPF <<SOLI_CPF_ANON>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando a Chamada **FAPEMIG-SEDE 018/2024 – VUEI - VIVÊNCIA UNIVERSITÁRIA EM EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO: CRIAÇÃO OU CONSOLIDAÇÃO DE CENTROS D E INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO UNIVERSITÁRIO**, cujo objetivo é “Estimular a inovação e o empreendedorismo universitário por meio da criação ou consolidação de Centros de Inovação e Empreendedorismo Universitário - CIEU em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG e nas Instituições de Ensino Superior – IES localizadas no estado mineiro”;

Considerando que o objetivo deste Convênio é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Resolvem firmar o presente Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, doravante denominado **Convênio**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **CONCEDENTE**, à **CONVENENTE** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**CONVENENTES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **CONVENENTE** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Convênio**, o apoio pela **CONCEDENTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **CONVENENTE**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho <<REF.SEI>> as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente **Convênio** é fixado em R\$ <<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), sendo R\$ <<TOTAL_ORIGEM_REC_CO>> (<<TOTAL_ORIGEM_REC_CO_EXTENSO >>)

aportado pela **CONCEDENTE**, a título de apoio financeiro, e <<TOTAL_ORIGEM_REC_CE>> (<<TOTAL_ORIGEM_REC_CE_EXTENSO>>) aportado pela **CONVENENTE** a título de contrapartida financeira ou econômica, de acordo com Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros previstos neste **Convênio** limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **CONCEDENTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas previstas neste **Convênio**, à conta da **CONCEDENTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **CONVENENTE**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste **Convênio** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos a serem repassados para a execução do projeto, inclusive os relativos à contrapartida financeira da **CONVENENTE**, quando houver, serão depositados na conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência << AGENCIA >> , <<CONTA >>, aberta pela **CONCEDENTE** em nome da **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste **Convênio** não será oponível à **CONCEDENTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONVENENTE** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, bem como na FAPEMIG, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **CONVENENTE** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no art. 184 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril 2021, e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente **Convênio**, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes da **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO : No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente **Convênio**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente **Convênio** será de <<DURACAOVIGENCIA>>, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAOMESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente **Convênio** poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **CONVENENTES**, além da anuência da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **CONVENENTES** e após autorização da **CONCEDENTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste **Convênio**, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

PARÁGRAFO QUARTO : A prorrogação do prazo de vigência do **Convênio** e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de vigência do **Convênio** e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **CONCEDENTE**, serão prorrogados de ofício pela **CONCEDENTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste **Convênio**, bem como o seguinte:

I.DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente **Convênio** assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS CONVENENTES:

- a) Arcar, o conveniente responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente **Convênio**, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados à instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **CONCEDENTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste **Convênio**, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **CONCEDENTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **CONCEDENTE** referente ao presente **Convênio**, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente **Convênio**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **CONCEDENTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;
- f) Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos **CONVENENTES**, que deverão indenizar ou ressarcir a **CONCEDENTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

h) A Executora fica responsável pela correta aplicação do apoio concedido pela Concedente, de acordo com sua finalidade, obrigando-se a ressarcir os recursos repassados em desconformidade com este Convênio e o Manual da FAPEMIG;

III.DA CONCEDENTE:

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme plano de trabalho e Decreto Estadual n. 47.442, de 2018;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **CONVENENTE**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV.DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **CONCEDENTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste **Convênio**, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **CONCEDENTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) e do Relatório Técnico-Científico - RTC, em formulário eletrônico disponível no Sistema Everest ou outro(s) sistema(s) que vier(em) a substituí-lo, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **CONCEDENTE** com finalidade de monitoramento e avaliação;

c) Fazer expressa referência à **CONCEDENTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **CONCEDENTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997.

V.DA CONVENENTE:

a) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;

b) Responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas técnico-científica subsidiariamente com o **COORDENADOR** do projeto;

c) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de ~~pesquisa~~, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;

d) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente **Convênio**, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;

e) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto;

f) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este **Convênio**, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos financeiros;

g) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda na conta bancária específica deste **Convênio**, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 dezembro de 2023;

h) Permitir à **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente **Convênio**, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;

i) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

j) Manter-se cadastrada junto à **CONCEDENTE** durante o prazo de vigência deste **Convênio**;

k) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste **Convênio**;

l) Apresentar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o

prazo de sua execução, ou pela rescisão deste **Convênio** por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **CONCEDENTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável;

m) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442, de 2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste **Convênio** por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **CONCEDENTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico - RTC contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico- científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO : A **CONVENIENTE** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL

A **CONVENIENTE** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste **Convênio** por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **CONCEDENTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **CONVENIENTE** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** poderá ser responsabilizado solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido pela **CONVENENTE** à **CONCEDENTE**,

por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso da prestação de contas financeira parcial, a **CONVENENTE** deverá observar o previsto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, especialmente os seus arts. 56 e 57.

CLÁUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **CONVENENTES** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente **Convênio** independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONCEDENTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no **Convênio**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar à **CONCEDENTE**, em periodicidade definida no art. 49 da Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste **Convênio**, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manterem sigilo e confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no *caput* desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **CONCEDENTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONVENENTE** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste **Convênio**, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente **Convênio**, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONCEDENTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **CONVENENTES** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, devendo os **CONVENENTES**, quando for o caso, informar à **CONCEDENTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **CONCEDENTE**,

nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência do conteúdo da Deliberação FAPEMIG n. 196/2023 a qualquer partícipe com quem se relacionarem por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: *“considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação”*.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **CONVENIENTES** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, e na Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO : O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **CONCEDENTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/propriedade-intelectual/vitrine-tecnologica/>, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553, de 16 de abril de 1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Estadual n. 17.348, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **CONCEDENTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da [Deliberação nº196, de 11 de abril de 2023](#) , alterada pela Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando o titular for uma empresa que utilizará a propriedade intelectual fora do Estado de Minas Gerais, ou ainda, que licenciará ou sublicenciará a tecnologia à empresa que a produzirá fora do estado mineiro, a **CONCEDENTE** cobrará royalties ou qualquer outra forma remuneratória prevista na Lei Federal de Inovação, cujos valores serão pactuados caso a caso, levando em consideração o valor aportado pela **CONCEDENTE** e o grau de maturidade em que a tecnologia estava quando houve o apoio financeiro da FAPEMIG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **CONCEDENTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis gerados ou adquiridos com recursos da **CONCEDENTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com a Lei estadual n. 24.672, de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da Portaria FAPEMIG n. 16/2024, considera-se presumida a ausência de prejuízo à pesquisa ou ao estudo em curso para a efetivação das doações de forma automática desde a aquisição do bem em favor da entidade pública ou privada sem fins lucrativos destinatária do recurso ou ICTMG participante do projeto segundo o plano de trabalho, conforme artigo 13 da Lei Federal n. 13.243, de 2016 c/c inciso XV do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, a critério da Direção da **CONCEDENTE**, poderá ser dispensado o ressarcimento previsto no parágrafo anterior, caso o bem adquirido esteja sendo utilizado por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para fins de interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição recebedora da doação será responsável pela guarda, manutenção e utilização dos bens móveis doados.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete à **CONVENENTE** comunicar à **CONCEDENTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente **Convênio**.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONVENENTE** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste **Convênio** a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso a **CONVENENTE** não puder ou não quiser a doação do(s) bem(ns) móvel(is), terão prioridade na doação, nesta ordem, instituição científica, tecnológica e de inovação prevista no inciso V do art. 2º da Lei Federal n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que tenha sede no Estado e órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Estado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente **Convênio** são as previstas nas Leis Federais n. 13.243, de 2016, n. 10.973, de 2004 e, no que couber, na Lei n. 14.133, de 2021, Lei Estadual n. 22.929, de 2018, Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **CONCEDENTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente **Convênio**, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241, de 21 de maio de 2014 e o Decreto Estadual n. 48.745, de 2023.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente **Convênio** importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste **Convênio**, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente **Convênio** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do **Convênio**, a critério da **CONCEDENTE** as hipóteses previstas no art. 109 do Decreto Estadual n. 48.745, de 2023, podendo ainda a **CONCEDENTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente **Convênio**, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente **Convênio** poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**S por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII do art. 79 do Decreto 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do **Convênio**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **CONCEDENTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **CONVENENTES** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do **Convênio**, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para remanejamento de recursos e solicitação de alteração do **Convênio** deverá ser observado e atendido o disposto no Capítulo IV, Seções I e II da Portaria FAPEMIG PRE n. 24, de 2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O s **CONVENENTES** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente **Convênio** em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929, de 2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente **Convênio**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONCEDENTE** indica como responsável pela gestão do presente **Convênio**, Sr. José Fernando de Oliveira Vilela, chefe do Departamento de Proteção e Transferência de Conhecimento, e pela fiscalização, Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

O s **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente **Convênio**, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste **Convênio** será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente **Convênio**, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **CONVENENTES** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172, de 20 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, <<CONVÊNIO_DATAEMISSAO>>.

CONCEDENTE REPRESENTANTE LEGAL

CONVENENTE

<<DESEN_DIRIGENTE>>

COORDENADOR

<<SOLICITANTE>

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
NÚMERO DE REGISTRO NO EVEREST:	DATA DE REGISTRO:

TÍTULO:			
QUADRIMESTRE/ANO	VALOR COM ITENS DE CUSTEIO	VALOR COM ITENS DE CAPITAL	VALOR TOTAL DA PARCELA
TOTAL			

ANEXO X - MINUTA TERMO DE OUTORGA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (instrumento a ser firmado com a Fapemig, para fomento ao projeto, aplicável às IES com fins lucrativos)

TERMO DE OUTORGA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO – TEI

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>” **PROCESSO N:** <<SIGLACAMARA>> - <<IDPROCESSO>> **PROJETO:** “<<TITULO>>”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <<DURACAOMESES>>.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716-**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

EXECUTORA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n. <<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(u) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

COORDENADOR(A): <<SOLICITANTE>>, CPF <<SOLI_CPF_ANON>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando a Chamada **FAPEMIG-SEDE 018/2024 – VUEI - VIVÊNCIA UNIVERSITÁRIA EM EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO: CRIAÇÃO OU CONSOLIDAÇÃO DE CENTROS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO UNIVERSITÁRIO**, cujo objetivo é “Estimular a inovação e o empreendedorismo universitário por meio da criação ou consolidação de Centros de Inovação e Empreendedorismo Universitário - CIEU em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG e nas Instituições de Ensino Superior – IES localizadas no estado mineiro”;

Considerando que o objetivo deste é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga de Estímulo à Inovação - TEI, doravante denominado **TEI**,

que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **EXECUTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **EXECUTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TEI**, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste **TEI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho <<**REF.SEI**>> as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente **TEI** é fixado em R\$ <<**TO_VALORTO**>> (<<**TO_VALOR_EXTENSO**>>), sendo R\$ <<**TOTAL_ORIGEM_REC_CO**>> (<<**TOTAL_ORIGEM_REC_CO_EXTENSO**>>) aportado pela **OUTORGANTE**, a título de apoio financeiro, e <<**TOTAL_ORIGEM_REC_CE**>> (<<**TOTAL_ORIGEM_REC_CE_EXTENSO**>>) aportado pela **EXECUTORA** a título de contrapartida financeira ou econômica, de acordo com Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A implementação de eventuais bolsas só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros previstos neste **TEI** limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos para:

– contratação de fornecedor ou prestador de serviço que conste em Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas – Cadin-MG –, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007, ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual – Cafimp –, nos termos do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012;

– contratação de fornecedor ou prestador de serviço que não apresentar Certidão de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

– contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da **OUTORGANTE**, contratante e financiadora;

– a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento de parceria, ainda que em caráter emergencial;

– a realização de despesas: a) em data anterior ou posterior à vigência da parceria; b) com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros; c) com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

PARÁGRAFO QUARTO: A **EXECUTORA** somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do **TEI** quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, mediante justificativa a ser avaliada na prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: As despesas previstas neste **TEI**, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **EXECUTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste **Convênio** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos a serem repassados para a execução do projeto, inclusive os relativos à contrapartida financeira da **EXECUTORA**, quando houver, serão depositados na conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência << AGENCIA >> , <<CONTA >>, aberta pela **OUTORGANTE** em nome da **EXECUTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste **TEI** não será oponível à **OUTORGANTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

PARÁGRAFO QUINTO: A **EXECUTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, bem como na FAPEMIG, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **EXECUTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no art. 184, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril 2021, e no §1º do art. 87 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto do presente **TEI** em item que conste no plano de trabalho aprovado, o que deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes da **EXECUTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO : No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente **TEI**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente **TEI** será de <<DURACAOVIGENCIA>>, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAOMESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente **TEI** poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**, com a devida adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste **TEI**, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do prazo de vigência do **TEI** e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de vigência do **TEI** e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste **TEI**, bem como o seguinte:

I- DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente **TEI** assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei Federal de anticorrupção n. 12.846, de 1º de agosto 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes, garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II- DOS OUTORGADOS:

- a) Arcar, o outorgado responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente **TEI**, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados à instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste **TEI**, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente **TEI**, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente **TEI**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;
- f) Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a **FAPEMIG** por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos **OUTORGADOS**, que deverão indenizar ou ressarcir a **OUTORGANTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

III- DA OUTORGANTE:

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **EXECUTORA**, conforme plano de trabalho e Decreto Estadual n. 47.442, de 2018;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **EXECUTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV- DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) e do Relatório Técnico-Científico - RTC, em formulário eletrônico disponível no Sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, bem como por meio de outros documentos solicitados pela FAPEMIG com finalidade de avaliação e monitoramento;

b) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

c) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997.

V- DA EXECUTORA:

a) Responsabilizar-se pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste **TEI**, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;

c) Providenciar a obtenção das licenças, permissões e autorizações especiais necessárias para a execução do projeto, inclusive as de caráter ético ou legal, arcando com as consequências, responsabilidades legais e obrigações decorrentes de qualquer eventual problema ou irregularidade;

d) Responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas técnico-científica solidariamente com o **COORDENADOR** do projeto;

e) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente **TEI**, sendo solidariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;

f) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

g) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este **TEI**, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos financeiros;

h) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira na conta bancária específica deste **TEI**, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual n. 48.745, de 29 dezembro de 2023;

i) Permitir à **OUTORGANTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente **TEI**, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;

j) Utilizar recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

k) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Estadual n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

- l) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste **TEI**;
- m) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste **TEI**;
- n) Apresentar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste **TEI** por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.
- o) A Executora fica responsável pela correta aplicação do apoio concedido pela Concedente, de acordo com sua finalidade, obrigando-se a ressarcir os recursos repassados em desconformidade com este Convênio e o Manual da FAPEMIG;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste **TEI** por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico - RTC contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico- científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO : A **EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL

A **EXECUTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste **TEI** por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **EXECUTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido pela **EXECUTORA** à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daonline1.fazenda.mg.gov.br/daonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso da prestação de contas financeira parcial, a **EXECUTORA** deverá observar o previsto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, especialmente os seus arts. 56 e 57.

CLÁUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

O s **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente **TEI** independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no **TEI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar à **OUTORGANTE**, em periodicidade definida no art. 49 da Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto, identificado no preâmbulo deste **TEI**, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manterem sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no caput desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EXECUTORA** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste **TEI**, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente **TEI**, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares instituições que participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência ao conteúdo da Deliberação FAPEMIG nº 196/2023 a qualquer partícipe com quem se relacionar por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: “*considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação*”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, e na Deliberação n. 201, de

23 de outubro de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/propriedade-intelectual/vitrine-tecnologica/>), além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553, de 16 de abril de 1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Estadual n. 17.348, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da Deliberação nº196, de 11 de abril de 2023, alterada pela Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando o titular for uma empresa que utilizará a propriedade intelectual fora do Estado de Minas Gerais, ou ainda, que licenciará ou sublicenciará a tecnologia à empresa que a produzirá fora do estado mineiro, a **OUTORGANTE** cobrará royalties ou qualquer outra forma remuneratória prevista na Lei Federal de Inovação, cujos valores serão pactuados caso a caso, levando em consideração o valor aportado pela **OUTORGANTE** e o grau de maturidade em que a tecnologia estava quando houve o apoio financeiro da FAPEMIG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis gerados ou adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, ou ter o uso permitido às entidades privadas com fins lucrativos, de acordo com a Lei estadual n. 24.672, de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da Portaria FAPEMIG n. 16/2024, considera-se presumida a ausência de prejuízo à pesquisa ou ao estudo em curso para a efetivação das doações de forma automática desde a aquisição do bem em favor da entidade pública ou privada sem fins lucrativos destinatária do recurso ou ICTMG participante do projeto segundo o plano de trabalho, conforme artigo 13 da Lei Federal nº 13.243, de 2016 c/c inciso XV do art. 79 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, a critério da Direção da **OUTORGANTE**, poderá ser dispensado o ressarcimento previsto no parágrafo anterior, caso o bem adquirido esteja sendo utilizado por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para fins de interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO : A instituição recebedora da doação ou da permissão de uso será responsável pela guarda, manutenção e utilização dos bens móveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete à **EXECUTORA** comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente

TEI.

PARÁGRAFO SEXTO: A **EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste **TEI** a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso a **EXECUTORA** não puder ou não quiser a doação do(s) bem(ns) móvel(is), terão prioridade na doação, nesta ordem, instituição científica, tecnológica e de inovação prevista no inciso V do art. 2º da Lei Federal nº 10.973, de 2004, que tenha sede no Estado e órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Estado.

PARÁGRAFO OITAVO : A permissão de uso de que trata o *caput* desta Cláusula em favor das entidades privadas com fins lucrativos efetivar-se-á por meio de termo de permissão de uso, após a aprovação da prestação de contas final pelo Ordenador de Despesas e de acordo com as disposições contidas na Portaria FAPEMIG n. 16/2024, especialmente em seu Capítulo III, art. 6º ao art. 8º.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente **TEI** são as previstas nas Leis Federais n. 13.243, de 2016, n. 10.973, de 2004 e, no que couber, na Lei n. 14.133, de 2021, Lei Estadual n. 22.929, de 2018, Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente **TEI**, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241, de 21 de maio de 2014 e o Decreto Estadual n. 48.745, de 2023.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente **TEI** importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste **TEI**, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente **TEI** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do **TEI**, a critério da **OUTORGANTE**, as hipóteses previstas no art. 109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente **TEI**, independentemente de prévia interposição judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente **TEI** poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**S por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do **TEI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o

recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do **TEI**, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para remanejamento de recursos e solicitação de alteração do **TEI** deverá ser observado e atendido o disposto no Capítulo IV, Seções I e II da Portaria FAPEMIG PRE n. 24, de 2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente **TEI** em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os **PARTÍCIPE**S deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929, de 2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente **TEI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente **TEI**, Sr. José Fernando de Oliveira Vilela, chefe do Departamento de Proteção e Transferência de Conhecimento, e pela

fiscalização, Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPE**S terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente **TEI**, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste **TEI** será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente **TEI**, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172, de 20 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, <<TO_DATAEMISSAO>>.

OUTORGANTE REPRESENTANTE LEGAL

EXECUTORA

<<DESEN_DIRIGENTE>>

COORDENADOR

<<SOLICITANTE>>

ANEXO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
NÚMERO DE REGISTRO NO EVEREST:		DATA DE REGISTRO:	
TÍTULO:			
QUADRIMESTRE/ANO	VALOR COM ITENS DE CUSTEIO	VALOR COM ITENS DE CAPITAL	VALOR TOTAL DA PARCELA
TOTAL			

Referência: Processo nº 2070.01.0005780/2024-08

SEI nº 108499007